

CONCORRÊNCIA Nº 13973/2023

ABERTURA: DIA 08 DE AGOSTO DE 2023 – ÀS 10H00

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO, INTEGRAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS”.

1. OBJETO

1.1 O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac**, Administração Regional no Estado de São Paulo, comunica a abertura da **Licitação**, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO, INTEGRAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS**, conforme a Minuta de Contrato e demais Anexos, que são parte integrante deste Edital.

1.2 O Edital encontra-se disponível para conhecimento público, no site www.sp.senac.br/sites/licitacao e também poderá ser verificado e obtido na Gerência de Materiais e Serviços, localizada na Rua Dr. Vila Nova, 228 – 7º andar Sala 709, São Paulo - SP, das 9h30 às 12h e das 14h às 17h30 ou por solicitação via e-mail (licitacao.gms@sp.senac.br).

2 DATA DE ABERTURA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO

2.1 No dia **08 DE AGOSTO DE 2023 – ÀS 10H00** no 1º andar, sala 114, do Edifício-Sede do Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo, localizado na Rua Dr. Vila Nova, 228, CEP 01222-903, nesta Capital, data, horário e local em que a Licitante deverá entregar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE I) e a PROPOSTA COMERCIAL**

(ENVELOPE II) à Comissão Permanente de Licitação, que estará reunida em sessão pública para esta finalidade.

- 2.1.1 Os envelopes poderão, **preferencialmente**, ser encaminhados à **CPL** via Correios ou outro serviço de entrega, observados, para tanto, o endereço e o prazo estabelecido no **item 2.1**.
- 2.1.2 O Senac não se responsabiliza, sob nenhuma hipótese, pela recepção de envelopes, documentos ou propostas que não tenham sido entregues sob protocolo à **CPL** até o prazo estabelecido no **item 2.1**.
- 2.1.3 A empresa interessada que chegar atrasada, ou seja, após o credenciamento, será impedida de participar da Licitação, podendo acompanhar a sessão apenas na condição de ouvinte.
- 2.1.4 O Senac comunica que o Edital e os demais atos (esclarecimentos, carta-errata, atas de julgamento e outros afins) pertinentes à presente Licitação serão divulgados na página de licitações do portal Senac www.sp.senac.br/sites/licitacao, sendo de inteira responsabilidade da empresa interessada ou Licitante o devido acompanhamento da divulgação de cada fase da Licitação.

3 FUNDAMENTO LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

- 3.1 A presente Licitação reger-se-á pelas normas e procedimentos do Regulamento de Licitações e Contratos do Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo, Resolução nº 25/2022, e por este Edital.
- 3.2 Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**.

4 PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar desta Licitação e firmar o contrato dela decorrente com o Senac pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto desta Concorrência e satisfizerem plenamente a todos os termos e condições dispostos no presente Edital.
- 4.2 **Não poderão participar da presente Licitação:**
- 4.2.1 Empresas suspensas de licitar ou contratar com o Senac, ou que estejam litigando administrativa ou judicialmente contra o Senac, exceto se tais litígios versarem sobre matérias de natureza tributária/previdenciária;
- 4.2.2 Empresas consorciadas ou sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;
- 4.3 As empresas estrangeiras deverão ter, na data de abertura da presente Licitação, representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.
- 4.4 Os interessados poderão encaminhar solicitação de esclarecimentos e informações sobre a licitação, até o dia **31/07/2023**, formalmente por escrito, endereçado à Comissão Permanente de Licitação por meio eletrônico para o e-mail: licitacao.gms@sp.senac.br. As respostas aos questionamentos serão disponibilizadas no site www.sp.senac.br/sites/licitacao até o dia **03/08/2023**, sendo de inteira responsabilidade da empresa interessada ou Licitante o devido acompanhamento da divulgação dos esclarecimentos. Esclarecimentos solicitados após o prazo estabelecido no **item 4.4** não serão respondidos.

5 **CRENCIAMENTO**

5.1 No presente feito licitatório somente poderá se manifestar em nome da Licitante o sócio ou dirigente desta, com poderes conferidos pelo Contrato Social ou Estatuto Social, para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele ou, ainda, procurador devidamente credenciado.

5.1.1 Entende-se como procurador credenciado aquele com poderes outorgados por procuração para representar a Licitante em processos de Licitação ou, ainda, aquele credenciado por Carta de Credenciamento (**Modelo ANEXO I**).

5.2 **Documentos comprobatórios da representação da Licitante:**

5.2.1 Carta de Credenciamento (**Modelo ANEXO I**) acompanhada de cópia simples do Contrato Social ou do Estatuto Social e respectivas atas de eleição de seus administradores em cópias simples; ou

5.2.2 Procuração, caso a Licitante se faça representar por procurador credenciado, acompanhada de cópia simples do Contrato Social ou do Estatuto Social e respectivas atas de eleição de seus administradores em cópias simples; ou

5.2.3 Contrato Social ou Estatuto Social e respectivas atas de eleição de seus administradores em cópias simples, caso a Licitante se faça representar por sócio ou dirigente.

5.3 Os documentos mencionados acima deverão ser apresentados no ato da sessão de abertura e **não necessitam estar inseridos** em nenhum dos **ENVELOPES I ou II**, respectivamente DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL.

- 5.4 Será necessária a apresentação do original da cédula de identidade, ou carteira expedida por órgão ou conselho de classe que tenha força de documento de identificação (OAB, CREA, CAU etc.), ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Passaporte para conferência do credenciamento.
- 5.5 A presença do representante legal da Licitante ou de procurador por ela devidamente constituído ou credenciado em todas as sessões de abertura é condição **FACULTATIVA** para a participação na presente Licitação.
- 5.6 A não apresentação do documento legal de representação, não excluirá a Licitante de participar da Licitação, mas impedirá seu representante presente na sessão de se manifestar em seu nome.
- 5.7 As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das **Licitantes** somente poderão participar na sessão como ouvintes.
- 5.7.1 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Senac nesta Licitação, sob pena de exclusão sumária das Licitantes ambas representadas.

6 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE I

- 6.1 Para a habilitação são exigidos os documentos a seguir relacionados, os quais deverão ser apresentados em uma única via, em envelope não transparente, devidamente lacrado, obedecidas a ordem e as condições enunciadas em cada subitem a seguir:
- 6.1.1 Carta de apresentação relacionando os Documentos de Habilitação, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante (**Modelo ANEXO II**).

- 6.1.2 Declaração expressa firmada pelo representante legal da Licitante de que se sujeita integralmente à todas as condições constantes do presente Edital, declarando também atendimento às normas de proteção de dados pessoais, especialmente à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD"), bem como a inexistência de fato impeditivo para a participação no certame (**Modelo ANEXO III**).
- 6.1.3 Declaração expressa firmada pelo representante legal da Licitante, de que se sujeita integralmente a todas as condições constantes da Minuta Contratual e seus Anexos (**Modelo ANEXO IV**).

6.2 **HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL**

- 6.2.1 Em se tratando de empresa estrangeira, decreto de autorização e ato de seu registro;
- 6.2.2 Ato constitutivo, Contrato Social ou do Estatuto Social com as devidas alterações ou a consolidada, e as respectivas atas de eleição de seus administradores em cópias simples;
- 6.2.2.1 Caso a Licitante apresente no ato do credenciamento conforme **item 5.2**, os documentos acima referidos no **subitem 6.2.2**, não será necessário incluir nova cópia no **ENVELOPE I**.
- 6.2.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, junto ao Ministério da Fazenda;
- 6.2.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual (IE) ou municipal, relativo ao domicílio ou **sede** da Licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual deste Edital;

- 6.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), consubstanciada no Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF), com validade na data de abertura da presente Licitação.
- 6.2.6 Prova de Regularidade de Tributos com:
- 6.2.6.1 Fazenda Nacional - prova de regularidade com a Fazenda Nacional consubstanciada na **Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, com validade na data de abertura da presente Licitação.
- 6.2.6.2 Fazenda Estadual - prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da Sede da Licitante, consubstanciada na **Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Tributários e/ou da Dívida Ativa do Estado**, com validade na data da abertura da presente Licitação.
- *Importante:** Mesmo a Licitante Isenta de Inscrição Estadual deverá apresentar Certidão Negativa.
- 6.2.7 Fazenda Municipal - prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da Sede da Licitante, consubstanciada na **Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, referente a tributos mobiliários**, com validade na data de abertura da presente Licitação.
- 6.2.8 Se a Licitante se fizer representar pela sua **Filial**, para atender o objeto do presente Edital, **deverá também apresentar todos os documentos elencados no item HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL, tanto da Matriz quanto da Filial.**

6.2.9 **Não serão aceitos** "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos e certidões requeridos no presente Edital.

6.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Cível da **Matriz** da Licitante, com validade na data de abertura da presente Licitação.

6.3.2 Se a empresa Licitante se fizer representar pela sua Filial, para atender ao objeto do presente Edital, deverá apresentar a Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, **tanto da Matriz quanto da Filial.**

6.4 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.4.1 Apresentação de 1 (uma) **Carta de Referência (Atestado de Capacidade Técnica)**, fornecida por cliente, pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do cliente, **contendo nome legível, assinatura, cargo e telefone para possível contato**, atestando que a Licitante executa ou já executou objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO, INTEGRAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS**. O documento deverá ser em **original ou cópia simples**, e que comprove experiência na prestação de serviços com volume, complexidade tecnológica e operacional conforme abaixo:

a - Comprovar ter fornecido serviço de digitalização e armazenamento de pelo menos 40.000.000 (quarenta milhões) de documentos;

b - Comprovar ter fornecido serviço de integração e controle de documentos através de solução de BPM Bonita;

- 6.4 Todos os documentos exigidos no **ENVELOPE I** poderão ser apresentados em original ou cópia simples, ou, ainda, quando for o caso, por publicação em órgão da imprensa oficial, desde que legível e não reduzida. Documentos emitidos pela Internet poderão ser apresentados conforme legislação vigente.
- 6.5 Todas as Certidões deverão estar válidas na data da abertura do **ENVELOPE I**. A validade corresponderá ao prazo fixado nas próprias Certidões. Caso tais Certidões não contenham expressamente o prazo de validade, o Senac convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição.
- 6.6 Nos demais documentos exigidos no **ENVELOPE I, que não sejam certidões** de regularidade fiscal, econômica ou outros exigidos no presente Edital, não será exigida validade (comprovantes de inscrição municipal, estadual, CNPJ, atestados técnicos ou outros).
- 6.8 Não será concedido prazo para apresentação de documento de habilitação que não tenha sido entregue na sessão própria, exceto no caso previsto no subitem 9.12.

7 PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE II

- 7.4 A Proposta Comercial deverá ser apresentada em uma única via, em papel timbrado, sem emenda, rasura, entrelinha ou ressalva, dentro de um envelope não transparente, contendo o que se segue:
- 7.4.1 Carta de apresentação da Proposta Comercial (**Modelo Anexo V**);
- 7.4.2 Validade mínima de 90 (noventa) dias.

- 7.5 A Licitante obriga-se a executar os serviços objeto desta Licitação, pelos preços constantes na Proposta Comercial, na qual deverão estar inclusos todos os encargos trabalhistas e sociais, fiscais, previdenciários, bem como todos os custos, diretos e indiretos, e demais despesas de qualquer natureza.
- 7.6 A Proposta Comercial deverá ser formulada pela Licitante considerando, obrigatoriamente, as condições de prestação dos serviços estabelecidas no presente Edital e na minuta contratual e seus Anexos, os quais fazem parte integrante deste.
- 7.7 O contrato a ser firmado com a Licitante vencedora será elaborado com base na referida minuta, de sorte que seus termos devam ser de inteiro conhecimento da Licitante que, para tanto, deverá firmar a declaração mencionada no **subitem 6.1.3** deste Edital.
- 7.8 Caso haja o vencimento da validade da Proposta Comercial sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, por meio de correspondência, na data de vencimento da proposta, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.
- 7.9 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços, objeto desta Licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da Licitante.
- 7.10 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada em ofertas de outras Licitantes.

***Importante:** A Proposta Comercial deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, sócios administradores/proprietários ou procuradores com poderes específicos.

8 ORGANIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.4 Os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial, exigidos neste Edital, deverão ser apresentados em envelopes distintos, opacos, não transparentes, fechados e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 13973/2023 ABERTURA DIA 08 DE AGOSTO DE 2023 – ÀS 10H00
OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO, INTEGRAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS”.
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: XXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR: XXXXXXXX
E-MAIL E TELEFONE: () XXXX - XXXXX

ENVELOPE II – PROPOSTA COMERCIAL
CONCORRÊNCIA Nº 13973/2023 - ABERTURA DIA 08 DE AGOSTO DE 2023 – ÀS 10H00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO, INTEGRAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: XXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR: XXXXXXXX
E-MAIL E TELEFONE: () XXXX - XXXXX

8.5 A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da **PROPOSTA COMERCIAL** no envelope dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, acarretará a exclusão sumária da Licitante.

8.6 Os documentos constantes dos **ENVELOPES I** e **II** poderão ser preferencialmente encadernados, em espiral, e todas as folhas deverão estar rubricadas pela Licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato de folhas. A falta de encadernação **não** acarretará a desclassificação da Licitante.

8.7 A falta de numeração ou da rubrica **não** acarretará a desclassificação da Licitante, podendo ser numerados durante a sessão de abertura dos respectivos **ENVELOPES**.

9 CREDENCIAMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE I) E DAS PROPOSTAS COMERCIAIS (ENVELOPE II)

9.4 No local, dia e hora definidos no **item 2.1** deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, receberá os DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA REPRESENTAÇÃO, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (**ENVELOPE I**) e a PROPOSTA COMERCIAL (**ENVELOPE II**), quando seu Presidente lerá os nomes destas, para que todos os presentes possam saber quem são seus concorrentes.

9.5 A Comissão Permanente de Licitação procederá ao Credenciamento e logo após, a abertura do **ENVELOPE I**, contendo os Documentos de Habilitação das Licitantes, que serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Em seguida, serão passados aos Licitantes presentes para darem vistas aos Documentos de Habilitação, podendo também rubricá-los e, fazer anotações, lavrando-se a respectiva ata.

- 9.6 A sessão de que trata o **item 9.2** será encerrada, para que a Comissão Permanente de Licitação proceda, em sessão privativa, à análise dos Documentos de Habilitação, hipótese em que os **ENVELOPES II** serão mantidos devidamente inviolados e rubricados pelos presentes, em seus lacres, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação.
- 9.6.1 Os Documentos de Habilitação não estarão disponíveis para vistas durante o período de análise privativa pela Comissão Permanente de Licitação, a fim de não prejudicar a análise e o andamento da Licitação.
- 9.7 Excepcionalmente, a Comissão Permanente de Licitação poderá optar pela avaliação dos Documentos de Habilitação no ato da abertura e lavrar a ata com o resultado do julgamento. Caso todas as Licitantes concordem com o resultado do julgamento da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá decidir pela abertura das Propostas Comerciais (**ENVELOPE II**).
- 9.8 Será considerada inabilitada a Licitante que:
- 9.8.1 Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados, apresentá-los em desacordo com o solicitado ou deixar de atender a quaisquer das exigências contidas no **item 6** e respectivos **subitens** do presente Edital;
- 9.8.2 Não comprovar as condições estabelecidas no **item 4.1** e respectivos **subitens**, e/ou estiver inclusa em quaisquer das vedações dispostas no **item 4.2** e respectivos **subitens**;
- 9.8.3 Não satisfizer quaisquer condições expressamente estabelecidas neste Edital;

- 9.8.4 Incluir qualquer parte da Proposta Comercial (**ENVELOPE II**), no invólucro de Documentos de Habilitação (**ENVELOPE I**), bem como oferecer qualquer vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.
- 9.9 O resultado do julgamento da análise da documentação (**ENVELOPE I**) será divulgado no site www.sp.senac.br/sites/licitacao, sendo de inteira responsabilidade da Licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase da Licitação.
- 9.10 Divulgado o resultado do julgamento, de acordo com o **item 9.6**, a Comissão Permanente de Licitação convocará as Licitantes habilitadas para a sessão de abertura do **ENVELOPE II**, contendo as Propostas Comerciais.
- 9.11 No local, dia e hora definidos no **item 9.7** deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do **ENVELOPE II**, contendo as Propostas Comerciais das Licitantes habilitadas, que serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Aos representantes das Licitantes presentes, será dada vista às Propostas Comerciais para que também as rubriquem, podendo fazer anotações e realizar questionamentos por escrito, os quais serão juntados à respectiva ata.
- 9.12 A sessão de que trata o **item 9.8** será encerrada para que a Comissão Permanente de Licitação proceda à análise das Propostas Comerciais das Licitantes habilitadas, lavrando-se então a respectiva ata.
- 9.12.1 As Propostas Comerciais não estarão disponíveis para vistas durante o período de análise privativa pela Comissão Permanente de Licitação, a fim de não prejudicar a análise e o andamento da Licitação.

- 9.13 A Comissão Permanente de Licitação, em sessão privativa, analisará as Propostas Comerciais apresentadas na Licitação, e caso sejam detectados eventuais erros aritméticos, deverão ser corrigidos, observando-se, para esse procedimento, os seguintes critérios:
- 9.13.1 No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados os preços unitários e a quantidade;
- 9.13.2 No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;
- 9.13.3 O preço total da proposta será ajustado pelo Senac, em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido da proposta.
- 9.14 Por fim, depois de concluída a verificação da conformidade das propostas, a Comissão Permanente de Licitação as apreciará, em sessão privativa, desclassificando aquela que:
- 9.14.1 Deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos;
- 9.14.2 Apresentar preços unitários inexequíveis, irrisórios, simbólicos, de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.
- 9.14.2.1 Considera-se "preço inexequível", aquele que vier a ser assim considerado pela Comissão Permanente de Licitação, como valor insuficiente para realização dos serviços exigidos nesta Licitação, assim entendido e caracterizado como sendo aquele que estiver abaixo do mínimo praticado pelo mercado;

- 9.14.3 Apresentar prazo de execução objeto desta Licitação diferente do estabelecido neste Edital;
- 9.14.4 Não estiver assinada por seu representante legal;
- 9.14.5 Apresentar emendas, borrões ou rasuras;
- 9.14.6 Não se referir a valores certos e definidos;
- 9.14.7 Não obedecer ao prazo de validade mínimo estabelecido neste Edital; ou
- 9.14.8 Estiver em desacordo com quaisquer das exigências expressamente previstas neste Edital.
- 9.15 Se, porventura, todas as Licitantes forem declaradas inabilitadas ou desclassificadas, nos termos do presente Edital, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, fixar prazo comum a todas as Licitantes para retificações, livres das causas que deram origem à inabilitação ou à desclassificação.
 - 9.15.1 O não atendimento desta providência, em prazo assinalado pela Comissão Permanente de Licitação, implicará a inabilitação e/ou desclassificação definitiva das Licitantes.
- 9.16 Se houver empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por meio de sorteio em ato público, em dia, horário e local a serem definidos pela Comissão Permanente de Licitação.
- 9.17 A Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá, a qualquer tempo, solicitar às Licitantes informações/comprovações adicionais sobre as propostas e/ou documentos apresentados, exigir

traduções simples ou juramentadas de documentos que sejam em idioma estrangeiro para o idioma português do Brasil e, consultar e comprovar por meio da Internet, bem como, fica facultado ao Senac realizar quaisquer diligências que entender cabíveis. O não atendimento de solicitação, em prazo estabelecido, implicará a desclassificação da Licitante.

- 9.18 Terminada a fase de análise das Propostas Comerciais, a Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado final da licitação às Licitantes, no site www.sp.senac.br/sites/licitacao.
- 9.19 A Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá inverter o procedimento, abrindo primeiramente as Propostas Comerciais, classificando as Licitantes por ordem crescente de valor, e só então abrir o envelope de habilitação da Licitante classificada em primeiro lugar.
- 9.20 Caso a Licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada e após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos Licitantes remanescentes, na ordem de classificação para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado vencedor, nas condições de suas propostas.
- 9.21 Na hipótese de estarem todas as Licitantes representadas na sessão de abertura dos envelopes, e tendo declinado do recurso por meio de assinatura do Termo de Renúncia, quanto à fase pertinente, poderá a Comissão Permanente de Licitação proceder à abertura dos envelopes da fase seguinte.
- 9.22 A Comissão Permanente de Licitação manterá sob sua guarda os envelopes que não forem abertos. Os envelopes estarão disponíveis e deverão ser retirados pelas Licitantes em até 20 (vinte) dias após divulgado o resultado final da Licitação e esgotados os prazos para interposição de recurso, findo os quais, sem a devida providência, serão destruídos.

9.23 A Comissão Permanente de licitação convocará a empresa ofertante do menor preço a apresentar em até 10 (dez) dias corridos, a seguinte Certificação em versão original, cópia simples ou transcript:

a - Prova documental, mediante apresentação de Certificação "Certified Bonita Living Application Developer".

b - Os profissionais alocados para o projeto, deverão possuir as certificações técnicas oficiais emitidas pelo fabricante da solução;

9.23.1 Os profissionais certificados devem possuir vínculo profissional com a empresa licitante e este deve ser comprovado por meio de:

a - Carteira de Trabalho (CTPS) (original ou cópia simples), comprovando o vínculo empregatício do profissional com a Licitante na data da licitação;

b - Contrato Social ou Estatuto (original ou cópia simples), no caso de ser sócio proprietário da empresa Licitante; ou

c - Contrato de prestação de serviços (original ou cópia simples), firmado entre o profissional com a empresa Licitante.

9.24 Será declarada vencedora a Licitante que apresentar **O MENOR PREÇO GLOBAL e que atenda ao subitem 9.23.**

10 RECURSOS

10.4 Divulgada a decisão da Comissão Permanente de Licitação, a Licitante, se dela discordar, terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação dos documentos ou da fase do julgamento da Proposta Comercial para interpor recurso.

- 10.5 Ocorrendo a interposição de recurso na forma do item anterior, a Licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada, poderá se manifestar sobre as razões do recurso no mesmo prazo, que correrá a partir da data da divulgação da interposição do recurso na página de licitações do Portal Senac www.sp.senac.br/sites/licitacao.
- 10.6 O recurso administrativo deverá ser entregue ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Senac, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h30 às 12h e das 14h às 18h, na Rua Dr. Vila Nova, 228 – 7º andar, sala 709 - Vila Buarque – São Paulo – SP.
- 10.7 As razões do recurso deverão ser dirigidas ao Sr. Diretor Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo, que é a Autoridade Competente, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
- 10.8 O recurso terá efeito suspensivo.
- 10.9 O recurso interposto fora das condições constantes neste Edital não será conhecido pelo Senac.

11 PENALIDADES

- 11.4 O descumprimento parcial ou total das condições estabelecidas no presente Edital ensejará a aplicação de penalidades à Licitante vencedora, conforme previstas na minuta contratual, além de a contratante poder considerar simultaneamente rescindido o contrato, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

- 11.5 Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato previstas acima, poderá haver, além da aplicação das penalidades, a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac por até 2 (dois) anos.
- 11.6 O pagamento das multas contratuais estabelecidas não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas, nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos, diretos ou indiretos, que vierem a ser causados ao Senac em decorrência da execução contratual.
- 11.7 A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou documento equivalente, deixar de entregar documentação exigida para a Licitação ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Senac pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato/documento equivalente e das demais cominações legais.

12 DA CONTRATAÇÃO

- 12.4 Caso a Licitante vencedora não compareça para assinar o contrato ou documento equivalente no prazo fixado, o Senac poderá optar por realizar nova Licitação ou convocar as Licitantes, por ordem crescente de classificação, para fornecer os produtos/serviços pela mesma condição da proposta apresentada nesta Licitação pela Licitante vencedora.
- 12.5 A recusa injustificada em assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação

assumida e poderá acarretar à Licitante, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

- 12.5.1 Perda do direito à contratação;
- 12.5.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13 TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

13.4 O Senac tem compromisso com a privacidade e a proteção de dados pessoais de seus alunos, colaboradores, clientes e parceiros. E, nesse sentido, o Senac envida seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Edital, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), comprometendo-se, na qualidade de controlador, a:

- 13.4.1** Cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais necessários para atingir as finalidades deste Edital;
- 13.4.2** Adotar medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;
- 13.4.3** Envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;

- 13.4.4** Notificar o titular de dados pessoais e as autoridades acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital; e
- 13.4.5** Disponibilizar avisos de privacidade para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado.
- 13.5** Ao participar do processo licitatório objeto deste Edital, o Licitante, por seus representantes legais e sob as penas da lei, declara como verdadeiros quaisquer dados pessoais informados na Documentação de Habilitação e/ou decorrentes do previsto neste Edital, responsabilizando-se por esta garantia e pela legalidade do compartilhamento dos dados pessoais com o Senac nos termos da legislação aplicável, em particular da LGPD. O Licitante, compromete-se, ainda, a não comunicar, revelar, disponibilizar ou utilizar dados pessoais aos quais tiver acesso em razão de sua participação no processo licitatório para finalidades distintas daquelas que motivaram o seu acesso, responsabilizando-se integral e exclusivamente pelo pleno atendimento desta obrigação.
- 13.6** O Licitante declara, por seus representantes legais e sob as penas da lei, que conhece e cumpre integralmente as disposições da LGPD no que toca o tratamento de dados pessoais necessário para a condução de seu negócio e execução do contrato objeto desta Licitação, particularmente que (i) observa as obrigações estabelecidas pela LGPD, garantindo, inclusive, a origem lícita e/ou necessidade dos dados tratados; (ii) adota medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais; (iii) possui procedimento que permite notificar o Senac acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste

Edital e futuro contrato; e (iv) implementou mecanismos para cumprimento de solicitações envolvendo tratamento de dados pessoais pelos titulares e autoridades, e mitigação de riscos, podendo, inclusive, cooperar com o Senac nesse sentido.

13.7 O Licitante reconhece que, nos termos da legislação aplicável e políticas de privacidade e segurança da informação do Senac, bem como em decorrência deste Edital, dados pessoais serão tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito, para fins especialmente de viabilizar (i) a participação na Licitação, (ii) a contratação, a condução e gestão das atividades relacionadas ao objeto da Licitação; e (iii) o contato do Senac por qualquer meio, inclusive para participação em processos licitatórios no futuro. Declara, ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pelo Senac com outras entidades como auditores, prestadores de serviços de controle de acesso às dependências do Senac, órgãos do governo, e/ou outros terceiros, inclusive para fins de transparência, evidência da lisura do processo licitatório e atendimento a dispositivos da Lei de Acesso à Informação, sobretudo para cumprimento de obrigações legais do Senac, execução do contrato, exercício regular de direitos e atingimento de interesses legítimos.

13.8 Em caso de dúvidas acerca do tratamento de dados pessoais e/ou para exercer os direitos previstos na LGPD, como de acesso, retificação e exclusão, o titular de dados pessoais e/ou seu representante poderão entrar em contato com o encarregado de proteção de dados do Senac conforme indicado na Política de Privacidade do Senac.

DISPOSIÇÕES GERAIS

13.9 Salvaguardados os interesses do Senac, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, esta Licitação poderá:

- 13.9.1 Ser cancelada, parcial ou totalmente antes da assinatura do contrato ou documento equivalente;
- 13.9.2 Ter adiada a sua abertura; ou
- 13.9.3 Ter alterado seu Edital, com fixação de novo prazo para realização da Licitação;
 - 13.9.3.1 Na hipótese mencionada no **subitem 13.1.3** o Senac enviará cópia das alterações efetuadas ou do novo Edital a todas as Licitantes que já o tenham adquirido.
- 13.10 O Senac se reserva ao direito de aumentar ou diminuir o escopo do fornecimento, sem que caiba aos participantes/contratados qualquer direito de indenização ou compensação.
- 13.11 O Senac não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.**
- 13.12 A não observância de qualquer um dos itens deste Edital, parcial ou totalmente, implicará a inabilitação ou desclassificação da Licitante, conforme o caso.**
- 13.13 Em caso de dúvidas quanto à autenticidade de assinatura em documento ou declaração apresentado na licitação, o Senac se reserva o direito de exigir a qualquer momento a reapresentação do documento ou da declaração com a firma reconhecida.**

São Paulo, 06 de julho de 2023.

Senac São Paulo
Gerência de Materiais e Serviços

**ANEXO I
(M O D E L O)**

(Emitir em papel timbrado da Licitante)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

CONCORRÊNCIA Nº 13973/2023

(Razão Social da Licitante), por seu representante legal **(nome completo)**, interessada em participar na Concorrência acima mencionada, o qual está sendo realizada pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, autoriza o(a) **Sr.(a) (nome completo)** a representá-la nesta Licitação, estando assim, credenciada e com poderes para praticar todos os atos inerentes à Licitação, inclusive interpor ou desistir da interposição de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa.

ANEXO III

(Emitir em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 13973/2023

(Razão Social da Empresa, CNPJ e endereço completo com CEP), por seu representante legal, **Sr(a). (nome completo, RG e CPF)**, interessada em participar do processo licitatório acima mencionado do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, declara:

a) que não existem fatos que impeçam a participação de sua empresa neste certame e que se sujeita integralmente a todas as condições constantes do presente Edital;

b) estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo superveniente à apresentação dos documentos de habilitação;

c) estar ciente das condições de participação, nos termos do respectivo Instrumento Convocatório, em especial no item 4 deste Edital, e que se sujeita às penalidades previstas na forma da lei, além da suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac por até 2 (dois) anos;

d) possuir estrutura técnica adequada (instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços), de acordo com as exigências do presente Edital; e

e) que atende às normas de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD"), tendo em vista a natureza das informações tratadas, características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa

(nome completo e cargo do representante legal da Empresa –somente sócios administradores / proprietários ou procuradores com poderes específicos)

**ANEXO IV
(M O D E L O)**

(Emitir em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO – EDITAL E MINUTA CONTRATUAL

CONCORRÊNCIA Nº 13973/2023

(Razão Social da Licitante), por seu representante legal **(nome completo)**, interessada em participar no processo licitatório acima mencionado, do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Senac, **DECLARO** que nossa empresa, sujeita-se integralmente à todas as condições constantes do presente Edital, bem como às cláusulas e condições da Minuta Contratual dele integrante, caso seja vencedora.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa.

ANEXO V

(em papel timbrado da Licitante)

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
CONCORRÊNCIA Nº 13973/2023**

(Nome da Pessoa Jurídica), neste ato representada por seu representante legal Sr.(a). (nome completo e qualificação), vem pela presente apresentar a Proposta Comercial, exigida por força do disposto no **item 7** e respectivos subitens do Edital para o processo de licitação acima mencionado do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac - Administração Regional do Estado de São Paulo, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. 24 MESES	VL UN (R\$)	VL TT (R\$)
1	Desenvolvimento, manutenção, configuração, parametrização e testes.	Horas	5.600	R\$	R\$
2	Suporte a Plataforma, Instalação, upgrade, configuração e tuning de performance.	Horas	7.000	R\$	R\$
3	Digitalização de documentos	Unidade	80.000.000	R\$	R\$
VALOR TOTAL 24 MESES					R\$

* Os valores informados deverão conter duas casas decimais

- 1) Validade da Proposta: **90** (noventa) **dias**;
- 2) Condições de Pagamento: Mensal
- 3) Vigência: 2 anos

Dados da empresa que efetuará o faturamento:

Razão Social:.....

Endereço:.....Cep.....Bairro.....Município.....Estado.....

CNPJ

Inscrição Estadual

Contato.....Fone.....Fax.....

E-Mail

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

(nome completo e cargo do representante legal da Empresa – somente sócios administradores / proprietários ou procuradores com poderes específicos).

ANEXO VI – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 13973/2023

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 03.709.814/0001-98, com sede nesta Capital, na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar a seguir denominado simplesmente “**Senac**”, por meio de sua Gerência de Tecnologia da Informação _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº xx.xxx.xxx e inscrito(a) no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, e **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº xxx.xxx.xxx/xxxx-xx, situada no Município de _____, Estado de São Paulo, na _____, xxx, a seguir denominada simplesmente “**Contratada**”, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº xx.xxx.xxx e inscrito(a) no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, a seguir denominado simplesmente “Contrato”, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. Constitui objeto deste Contrato a prestação dos serviços de _____ (“Serviços”) pela **Contratada**, conforme discriminado na Proposta nº _____, datada de __/__/20__, pelo período de 24 (vinte e quatro meses), a seguir denominada simplesmente “Anexo A”, e nos demais Anexos abaixo relacionados, que, rubricados pelas Partes, integram o presente Contrato:

Anexo A - Proposta nº _____, datada de __/__/20__

Anexo B - Condições Específicas

Anexo C – Acordo de Tratamento de Dados Pessoais

§ 1º Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e respectivos Anexos e demais atos praticados no processo licitatório acima mencionado.

2. A **Contratada** declara, sob pena de rescisão contratual, que não possui titulares ou sócios que tenham sido empregados do **Senac** ou trabalhadores sem vínculo empregatício que tenham prestado serviços ao **Senac** nos últimos 18 (dezoito) meses decorridos desde sua rescisão ou término do contrato de trabalho ou de prestação de serviços, exceto se referidos titulares ou sócios forem aposentados.
3. A **Contratada** declara estar ciente de que o empregado demitido pelo **Senac** não poderá prestar serviços a este na qualidade de empregado da **Contratada** antes de decorridos 18 (dezoito) meses da rescisão ou término do seu contrato de trabalho.
4. Todos os empregados da **Contratada** utilizados na execução dos Serviços deverão ser obrigatoriamente registrados de acordo com as normas da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, sem o que não poderão permanecer nas dependências do **Senac**.

§ 1º A **Contratada** é responsável pelos atos e encargos dos empregados utilizados na execução dos Serviços, pelo que exime o **Senac** de qualquer responsabilidade e concorda, desde já, com sua denúncia à lide ou em indenizar o **Senac** regressivamente se for o caso.

§ 2º A **Contratada** deverá entregar ao **Senac** cópia das fichas ou folhas do Livro de Registro de Empregados de todos os profissionais que venham a prestar os Serviços, bem como dos respectivos exames médicos admissionais.

§ 3º A **Contratada** se compromete a, no caso de Reclamações Trabalhistas envolvendo os seus empregados, em que o **Senac** seja demandado de forma principal ou subsidiária, solicitar a imediata exclusão do **Senac** da lide em defesa, bem como arcar com todas as despesas e encargos oriundos da demanda.

5. O pagamento previsto no *caput* da Cláusula 13 (treze) somente será feito mediante a apresentação pela **Contratada** das respectivas notas fiscais acompanhadas dos seguintes documentos:
- a) Prova idônea (via original gerada eletronicamente ou cópia simposes) do recolhimento das contribuições devidas ao INSS por conta da remuneração paga aos empregados utilizados na execução do presente Contrato;
 - b) Prova idônea (via original gerada eletronicamente ou cópia simples) do recolhimento do FGTS devido por conta da remuneração paga aos empregados utilizados na execução do presente Contrato;
 - c) Cópia simples do instrumento de controle de jornada de trabalho de cada empregado envolvido na execução do presente Contrato; e
 - d) Cópia da norma coletiva a que se refere o *caput* da Cláusula 6 (seis), no mês da data-base de seus empregados.

§ 1º Os documentos previstos nas alíneas "a" a "c" desta cláusula deverão ser entregues mensalmente ao **Senac** e relativos ao mês anterior àquele a que se referir o pagamento.

§ 2º A falta de apresentação de qualquer dos documentos mencionados nesta cláusula poderá acarretar, a juízo exclusivo do **Senac**, a retenção do pagamento previsto no *caput* da Cláusula 13 (treze) até a regularização da documentação, o mesmo ocorrendo em caso de ser constatada qualquer

irregularidade em relação às obrigações fiscais e trabalhistas da **Contratada**.

6. A **Contratada** declara que os empregados que prestarão os Serviços integram a categoria profissional representada pelo Sindicato _____, cuja data-base se dá no mês de _____ de cada ano, e compromete-se a cumprir suas normas coletivas, em vigor, na íntegra.
7. A **Contratada** obriga-se a apresentar ao **Senac** os documentos que comprovam a implantação e manutenção das Normas Regulamentadoras ligadas à Segurança e Medicina do Trabalho, tais como: NR 4 - SESMT, NR 5 - CIPA, NR 6 - EPI, NR 7 - PCMSO, NR 9 - PPRA, NR 18 - PCMAT, entre outras que se fizerem necessárias em função do tipo de Serviço ora contratado.
8. As Partes reconhecem e declaram que a celebração do presente Contrato não estabelece qualquer vínculo empregatício ou outro vínculo de qualquer natureza entre o **Senac** e a **Contratada** e/ou seus representantes, prepostos e empregados.
9. A **Contratada** é responsável pela conduta moral e profissional de seus representantes, prepostos e empregados e quando estes, em razão da execução dos Serviços, ingressarem nas dependências do **Senac**, deverão obedecer rigorosamente às normas que regulamentam as condições de segurança no trabalho e de movimentação de pessoas e acessos que orientam a permanência de terceiros nas instalações do **Senac**, obrigando-se a deixarem o local se, a juízo do **Senac**, forem considerados inconvenientes ou inaptos para o exercício da função.
10. A **Contratada** responderá por eventuais danos causados por seus representantes, prepostos e empregados aos bens do **Senac** e/ou de terceiros.

11. Caso os representantes, prepostos e empregados da **Contratada** utilizem equipamentos de sua propriedade e/ou de propriedade da **Contratada** para a prestação dos Serviços, deverão encaminhar ao **Senac**, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao início da execução dos Serviços, uma lista contendo a relação discriminada dos equipamentos, informando as respectivas quantidades, marcas e números de série.

Parágrafo único: A responsabilidade do **Senac** pela guarda dos equipamentos referenciados acima ficará restrita ao(s) período(s) em que eles estiverem dentro de suas dependências.

12. Para fins de garantia das obrigações ora assumidas, a **Contratada** deverá prestar, após a assinatura deste Contrato, e, sucessivamente, a cada 12 (doze) meses, se for o caso, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal do Senac**, por meio de caução em moeda corrente nacional, cheque administrativo, seguro garantia ou fiança bancária, à sua escolha, em favor do **Senac**, a importância correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor anual estimado do presente Contrato vigente à época.

§ 1º A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de (i) prejuízos advindos do não cumprimento do Contrato; (ii) multas aplicadas pelo **Senac** à **Contratada**; (iii) prejuízos diretos causados ao **Senac** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato e (iv) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **Contratada**.

§ 2º O **Senac** se reserva o direito de avaliar e aprovar a garantia ofertada, seguindo os critérios abaixo para cada tipo de modalidade:

(i) Para a modalidade em moeda corrente nacional ou cheque administrativo:

a) o correspondente valor será recolhido a favor do **Senac** e corrigido pelos índices da Caderneta de Poupança desde a data do depósito até a data da efetiva devolução;

b) se, durante a vigência do presente Contrato, os empregados da **Contratada** ajuizarem ações trabalhistas em face do **Senac** e, se a garantia ofertada não for suficiente para cobrir os valores petitionados, poderá o **Senac** reter o pagamento previsto até atingir a soma necessária;

c) os valores remanescentes da garantia ofertada serão devolvidos à **Contratada** somente após 25 (vinte e cinco) meses, contados da data de encerramento do presente Contrato e, mediante inequívoca comprovação da extinção de todas as ações trabalhistas movidas por seus empregados em face do **Senac**.

(ii) Para a modalidade seguro garantia:

a) a apólice do seguro garantia deverá contemplar as coberturas para os riscos elencados nos incisos do Parágrafo Primeiro desta Cláusula 12 (doze), na condição básica "Seguro garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço" com condição específica indicando a cobertura adicional de obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pela **Contratada**;

b) a apólice do seguro garantia deve ser emitida por instituição autorizada pela SUSEP a operar no mercado securitário, que não se encontre sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e que não esteja cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

(iii) Para a modalidade fiança bancária:

- a) os signatários da carta de fiança deverão ter suas firmas devidamente reconhecidas;
- b) a carta de fiança bancária deverá vir acompanhada de procuração outorgando poderes para que seus signatários possam firmá-la em nome da instituição bancária, bem como da comprovação dos poderes dos que a outorgam (estatutos da instituição e ata da eleição da diretoria para o período);
- c) na carta de fiança deve constar expressamente a renúncia do fiador ao benefício de ordem disposto no art. 827 do Código Civil.

§ 3º Fica a critério do **Senac** solicitar que a garantia ofertada seja atualizada pela **Contratada** toda vez que ocorrer a majoração dos valores do Contrato.

§ 4º O **Senac** verificará o efetivo recebimento e regularidade das garantias contratuais antes do início da prestação dos Serviços contratados e no decorrer da relação contratual.

§ 5º Se ocorrer a perda ou a insuficiência da garantia, por qualquer motivo, a **Contratada** deverá providenciar a sua complementação ou substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação regularmente expedida pelo **Senac** para tal finalidade.

§ 6º Sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, a ausência da prestação da garantia exigida ou de sua complementação quando exigida será considerada descumprimento de cláusula contratual e acarretará a aplicação de multa de 0,15% (quinze centésimos por cento) do valor total do presente Contrato por dia de atraso, até o máximo de 3% (três por cento).

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o **Senac** a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas e/ou aplicar a suspensão do direito de licitar e contratar com o **Senac** por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13. Pela prestação dos Serviços, o **Senac** pagará à **Contratada** os valores constantes na proposta Anexo A, conforme item 29 do Anexo B – Condições Específicas. O pagamento será efetuado no dia 20 (vinte) de cada mês, considerando os serviços efetivamente prestados até o dia anterior à data da emissão da nota fiscal correspondente (mês de competência), por meio de boleto bancário.

§ 1º A **Contratada** deverá apresentar ao **Senac** a nota fiscal acompanhada dos documentos mencionados na Cláusula 5 (cinco) no prazo de 15 (quinze) dias antes do vencimento, visando ao atendimento da legislação aplicável em vigor.

§ 2º A não efetivação do pagamento na forma e no prazo estabelecidos no presente Contrato implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) do valor devido. Se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, incidirão também juros de 6% (seis por cento) ao ano, calculados "pro-rata-mês", bem como atualização monetária pelo IGP-M/FGV calculada "pro-rata-die" até a data de seu efetivo pagamento.

§ 3º O **Senac** poderá reter o(s) pagamento(s) previsto(s) no *caput* da Cláusula 13 (treze) do presente Contrato nas seguintes hipóteses: (i) se a **Contratada** não encaminhar as notas fiscais para o endereço correto e em tempo hábil, conforme disposto no Parágrafo Primeiro desta cláusula; (ii) se a **Contratada** deixar de apresentar os documentos exigidos neste Contrato ou nele sejam constatadas quaisquer irregularidades; (iii) se houver erro de faturamento ou divergência de valor; (iv) se a **Contratada**

fornecer Serviços irregulares; (v) se a garantia ofertada não for suficiente para cobrir as obrigações previdenciárias e trabalhistas incidentes na execução dos Serviços e/ou em eventuais Reclamações Trabalhistas; ou (vi) se existirem pendências de responsabilidade da **Contratada**.

14. O valor estabelecido no *caput* da Cláusula 13 (treze) permanecerá inalterado pelo prazo de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente Contrato, podendo ser reajustado após esse prazo por meio de termo de aditamento, no qual constará o índice acordado entre as Partes dentre os oficiais vigentes no Brasil.

§ 1º O índice acordado para o primeiro reajuste será o mesmo para toda a vigência contratual, salvo se ocorrer a sua extinção, quando então as Partes poderão acordar outro índice para substituí-lo.

§ 2º Será considerado para a concessão do reajuste a variação do índice acordado apurada nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao mês de solicitação do reajuste feita pela **Contratada**.

15. O valor estabelecido no *caput* da Cláusula 13 (treze) poderá ser revisto a qualquer tempo caso uma das Partes, considerando-se prejudicada, comprove inequívoco desequilíbrio econômico-financeiro que torne inviável a relação contratual.
16. Todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de acidente do trabalho correrão por conta da **Contratada**, nenhuma responsabilidade cabendo ao **Senac**.

Parágrafo único: Eventuais retenções na fonte de referidos encargos serão realizadas pelo **Senac**, na forma da legislação em vigor.

17. Estão incluídas no valor do presente Contrato todas as despesas decorrentes da execução dos Serviços.
18. A **Contratada** compromete-se, por si, por seus representantes, prepostos, empregados e/ou por terceiros, a não divulgar ou utilizar quaisquer informações ou dados confidenciais fornecidos pelo **Senac** ou sobre os quais vier a ter acesso, sem prévia autorização, por escrito, do **Senac**, sob pena de responder civil e criminalmente por tais atos.

§ 1º A **Contratada** declara, desde já, ter conhecimento de que o **Senac** poderá divulgar as informações do presente Contrato no Portal da Transparência Senac (www.sp.senac.br/transparencia) nos termos exigidos no referido *site*.

§ 2º Apenas serão legítimos como motivos de exceção à obrigatoriedade de sigilo e confidencialidade a ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) se as informações ou dados confidenciais já forem de domínio público anteriormente ao recebimento destes ou que tenham de alguma outra forma se tornado públicos após o seu recebimento pela **Contratada**. Serão considerados "de domínio público" ou tornados públicos as informações ou dados que tiverem sido obtidos pela **Contratada**, de forma legal e legítima, de outra fonte que não seja o **Senac**, desde que referida fonte não tenha assumido, direta ou indiretamente, obrigações de confidencialidade relativas a tais informações ou dados confidenciais perante o **Senac**, bem como não tenha obtido tais informações ou dados confidenciais de outras pessoas físicas ou jurídicas que tenham assumido obrigações de confidencialidade perante o **Senac**;

b) se as informações ou dados confidenciais já forem, comprovadamente, de conhecimento da **Contratada** anteriormente à sua divulgação pelo **Senac**;

c) quando houver prévia e expressa anuência do **Senac** quanto à liberação da obrigação de sigilo e confidencialidade;

d) se as informações ou dados confidenciais do **Senac** e do presente Contrato tiverem de ser divulgados em razão de cumprimento de lei, determinação judicial ou de órgão competente fiscalizador das atividades desenvolvidas pelo **Senac**, sendo que, em qualquer hipótese, a **Contratada** se obriga a notificar, de imediato e por escrito, o **Senac**, informando sobre tal exigência de divulgação e a cooperar, às suas expensas, com o **Senac**, de forma a permitir que este, se for do seu interesse, (i) busque os remédios judiciais ou extrajudiciais cabíveis para evitar e/ou restringir a divulgação. das informações ou dados confidenciais, (ii) consulte-se com a **Contratada** com relação às medidas a serem tomadas para restringir ou reduzir o escopo da referida exigência e/ou (iii) tome quaisquer outras medidas apropriadas para evitar a divulgação das informações ou dados confidenciais. Caso a **Contratada** tenha de divulgar quaisquer informações ou dados confidenciais nos termos desta alínea, concorda que deverá restringir a divulgação àquela parte das informações ou dados confidenciais que for estritamente necessário divulgar, bem como envidará seus melhores esforços para que a estes seja dispensado tratamento sigiloso;

e) se as informações ou dados confidenciais tiverem sido divulgados pelo **Senac** a terceiros sem obrigações de confidencialidade.

19. A **Contratada** declara ter tomado conhecimento da PSI - Política de Segurança da Informação do **Senac** por meio dos *links*

<http://www.sp.senac.br/normaseducacionais>

e

<http://www.sp.senac.br/normasadministrativas>, comprometendo-se, por si e por seus representantes, prepostos e empregados, a cumpri-la e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer de seus atos em descumprimento aos procedimentos, orientações e normas dela constantes.

20. As Partes concordam que o tratamento de dados pessoais decorrente deste Contrato deverá observar o disposto no Anexo C – Acordo de Tratamento de Dados Pessoais, comprometendo-se por si, por seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros a observar integralmente o quanto ali disposto.
21. O presente Contrato vigorará de __/__/20__ a __/__/20__, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser denunciado pelas Partes, por escrito, a qualquer momento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvando-se que, em até 2 (dois) dias úteis contados da data da comunicação escrita da denúncia, a **Contratada** procederá à devolução ao **Senac** do valor dos Serviços que ainda não tiverem sido executados se o **Senac** já tiver efetuado seu pagamento.
22. O presente Contrato será considerado rescindido pelo **Senac**, de pleno direito, sem aviso prévio: (i) se a outra Parte entrar em liquidação voluntária ou compulsória, tornar-se insolvente ou falida ou requerer/for requerida sua insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial ou falência e/ou for impedida/proibida de exercer suas atividades; ou (ii) por motivo de força maior ou caso fortuito, na medida em que impossibilite total ou parcialmente o cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, ficando o **Senac** liberado do pagamento dos Serviços não executados.

23. A **Contratada** não poderá ceder ou transferir, parcial ou totalmente, as obrigações assumidas no presente Contrato sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do **Senac**. Concedida referida autorização, a **Contratada** continuará responsável pelos Serviços contratados.

Parágrafo único: A sucessão contratual será permitida somente em decorrência de operações societárias de fusão, cisão ou incorporação realizada pela **Contratada** e, desde que: (i) previamente analisada e consentida pelo **Senac**, considerando eventuais riscos ou prejuízos para o adimplemento contratual; (ii) sejam mantidas todas as condições contratuais; e (iii) exista expressa concordância do sucessor em assumir a responsabilidade pela execução do presente Contrato e receber os créditos dele decorrentes.

24. É vedada a cessão ou transferência parcial ou total de qualquer crédito, bem como a emissão, por parte da **Contratada**, de qualquer título de crédito decorrente deste Contrato sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do **Senac**.
25. Fica estipulada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total deste Contrato à época da infração, sem prejuízo de indenização suplementar pelos danos comprovadamente causados, na qual incorrerá a Parte que infringir quaisquer cláusulas deste Contrato, excetuada (i) a hipótese de atraso no pagamento, para a qual a penalidade está prevista no Parágrafo Segundo da Cláusula 13 (treze) deste instrumento e (ii) eventuais penalidades específicas previstas em Anexos relacionadas a execução dos Serviços, não limitadas a Níveis Mínimos de Serviço e/ou avaliações, facultando-se, ainda, à Parte inocente o poder de considerar simultaneamente rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

26. Os termos e condições deste Contrato somente poderão ser alterados por meio de termo de aditamento escrito e (i) de acordo com a vontade das Partes ou (ii) em caso de determinação ou nova regulamentação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") relativamente às cláusulas que regulam o tratamento de dados pessoais.
27. Caso qualquer cláusula deste Contrato seja considerada nula, no todo ou em parte, exigindo a alteração de uma disposição, as demais permanecerão válidas e em vigor e as Partes deverão proceder à alteração da cláusula em questão, preservando a sua intenção original.
28. O fato de as Partes, na vigência do presente Contrato, deixarem de exercer, parcial ou totalmente, qualquer direito seu oriundo do presente instrumento, não significará nem poderá ser interpretado como renúncia ao aludido direito, sendo considerado mera liberalidade.
29. Em caso de conflito, prevalecem as disposições das cláusulas constantes deste Contrato sobre o disposto em seus eventuais Anexos, sendo que os termos destes serão aplicáveis prioritariamente em caso de ausência de previsão neste Contrato.
30. Os subscritores do presente Contrato o fazem na forma dos atos constitutivos em vigor da **Contratada**, declarando, neste ato e sob as penas da lei, que têm plenos poderes para tanto.
31. As Partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para solucionar litígios porventura decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as Partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

São Paulo, ___ de _____ de 20__.

Nome do Representante Legal

Senac

Nome do Representante Legal

Contratada

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO A
PROPOSTA DATADA DE __/__/20__

O presente Anexo, devidamente rubricado pelas Partes, integra o Contrato de Prestação de Serviços para todos os fins de direito.

ANEXO B

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para desenvolvimento e solução de software de alto desempenho, gestão e disponibilidade para a preparação, organização, digitalização, higienização, manuseio e controle do fluxo de processos de digitalização do acervo documental de arquivos físicos da rede de Unidades do Senac, para atendimento do Setor de Microfilmagem da Gerência de Materiais e Serviços, em atendimento à necessidade de preservar seu legado e manter, com maior segurança, todas as informações institucionais recebidas no Setor de Microfilmagem, bem como aprimorar o processo e resgate de documentos.

2. APLICAÇÃO PARA GESTÃO DE DOCUMENTOS

- 2.1. Desenvolvimento de aplicação para gestão de documentos e integração com soluções da Contratante;
- 2.2. Desenvolvimento de aplicação com uso de tecnologia Java ou C# para integração com os objetos produzidos pelos equipamentos fornecidos.
- 2.3. Aplicação com nível de segurança e controle para controle e impressão de documentos;
- 2.4. Localização de documentos através de metadados;
- 2.5. Busca inteligente e acesso pelos principais navegadores de mercado;
- 2.6. Solução disponibilizada através de containers escaláveis e apis de integração;
- 2.7. Tecnologia de cache de navegação e serviço web NGINX;
- 2.8. Utilização de banco de dados não relacional para armazenamento dos metadados;

- 2.9. Disponibilização de rotas customizáveis e acessíveis por balanceadores de carga;
- 2.10. Desenvolvimento de aplicação com uso de tecnologia Java ou C# para integração com os objetos produzidos pelos equipamentos fornecidos.
- 2.11. Integração com software do scanner para tratativa das imagens capturadas;
- 2.12. Visualização das imagens capturadas e ajustes;
- 2.13. Recursos avançados de identificação de metadados através de recursos de OCR;
- 2.14. Edição e inclusão de metadados em banco de dados dedicado com integração entre os sistemas existentes;
- 2.15. Mascaramento de dados chave para proteção de dados;
- 2.16. Consumo de soluções externas para validação de documentos oficiais para coleta de informações e análise de veracidade de documentos quando necessário;
- 2.17. Disponibilização de dashboard na solução para acompanhamento de todo o processo operacional;
- 2.18. Envio e armazenamento seguro dos dados nos repositórios;

3. SOBRE O DESENVOLVIMENTO DA APLICAÇÃO

- 3.1. Serviço de consultoria especializada para desenvolvimento e manutenção de soluções de software containerizado na linguagem JAVA ou C# para gerenciamento e integração de documentos com as soluções internas da Contratante na tecnologia Red Hat Openshift Container Platform e Serviços;
- 3.2. Suporte à Plataforma: instalação, upgrade, configuração, tuning de performance e migração para solução de container Openshift.
- 3.3. Prestação de Serviços de Desenvolvimento e Manutenção de Software, na modalidade fábrica de software. São atividades previstas:

- 3.3.1. Criação de aplicação de propriedade da Contratante para versionamento, armazenamento, gerenciamento, controle de acesso, integração e gestão de documentos em plataforma Red Hat Openshift
- 3.3.2. Desenvolvimento de soluções não contempladas e sugeridas em planos de desenvolvimento.
- 3.3.3. Manutenção evolutiva: adição, alteração ou remoção de funcionalidades, sites ou portais previamente existentes no ambiente.
- 3.3.4. Manutenção corretiva: conserto de defeitos de produtos previamente entregues no escopo desta contratação. Não haverá cobrança por este tipo de manutenção, pois trata-se de produto em garantia.
- 3.3.5. Manutenção cosmética: não modifica funcionalidades, mas apenas a aparência (fonte de letra, cores de telas, logotipos, posição dos botões na tela) ou os rótulos (texto nas telas, formulários, em mensagens de erro, validação, aviso, alerta) do produto.
- 3.3.6. Os serviços compreendem todas as ações de suporte, manutenções preventivas e corretivas, operação, recuperação de desastres e falhas no ambiente assim como as imagens de aplicações construídas.
- 3.3.7. Suporte e manutenção do ambiente. Administrar e garantir o acesso e a qualidade das aplicações, distribuídos em servidores, aplicações e bases de dados distintas.

4. SUPORTE A PLATAFORMA

- 4.1. Esta fase tem como objetivo disponibilizar consultores dedicados para suportar o Senac na operação e manutenção do ambiente implantado. Através desses recursos, o Senac conta com um nível maior de suporte ao ambiente, contando com profissionais de prontidão, para gerir a manutenção do ambiente e as correções identificadas e mapeadas pelo time de middleware e até mesmo apoiar o Senac nas definições de novas funcionalidades na sequência são listadas as atividades normalmente executadas:

- 4.2. Apoio na manutenção dos ambientes e desenvolvimento de ambiente de Openshift instalados e futuros;
- 4.3. Apoio no troubleshooting de incidentes;
- 4.4. Monitoramento dos logs e métricas do ambiente;
- 4.5. Apoio no gerenciamento de chamados de suporte abertos com os fabricantes;
- 4.6. Direcionamento para novas arquiteturas e projetos;
- 4.7. Mentoring para direcionamento em metodologias e processos de desenvolvimento de soluções para os produtos;
- 4.8. Planejamento e execução de teste de stress nas soluções;
- 4.9. Definição de arquiteturas de deployment;
- 4.10. Tuning da Plataforma;
- 4.11. Apoio técnico aos profissionais do Senac, técnicos e pessoal de suporte de produtos para efetuar diagnóstico, solução de problemas, reparação e depuração dos ambientes e softwares definidos no baseline.
- 4.12. Responde a situações em que a equipe interna ou de primeiro nível não conseguiu isolar ou corrigir problemas no mau funcionamento do ambiente ou software;
- 4.13. Reportar problemas de confiabilidade, design ou erros de projeto para o Senac e engenharia de software;
- 4.14. Pode estar envolvido na instalação de produtos para indicação das melhores práticas e uso de features;
- 4.15. Fornece recomendações ao Senac e equipe interna sobre possíveis atualizações e melhorias para o ambiente;
- 4.16. Identifica novas demandas de acordo com o requisito de negócio e sugere ao Senac mudanças e/ou novos projetos;
- 4.17. Mantém contato e estará a disposição via telefone para a Senac em horário 24x7;
- 4.18. Fornecimento de relatório trimestral de métricas dos atendimentos realizados pelo Suporte Técnico e chamados web;
- 4.19. Efetua revisão mensal de chamados abertos / status;

- 4.20. Informar ao Senac sobre o Roadmap de produtos / data de lançamento de novas versões;
- 4.21. Efetua conference call com outros fornecedores para resolução de problemas em conjunto, sempre que necessário;
- 4.22. Acompanha correção de bugs e solicitação de features junto à Engenharia e Product Manager dos fornecedores, caso o Senac encontre algum bug no produto;
- 4.23. Planejamento e configuração de topologias adequadas;
- 4.24. Instalação e configuração dos softwares e requisitos;
- 4.25. Criação de protótipos e demonstrações;
- 4.26. Avaliar e dimensionar o capacity dos servidores virtuais e físicos do ambiente;
- 4.27. Realiza passagem de conhecimento sobre as tecnologias para equipe interna do Senac;
- 4.28. Homologação de imagens customizadas de aplicações em containers;
- 4.29. Sizing de worker nodes para entrega de recursos para aplicações containerizadas;
- 4.30. Apoio ao planejamento e execução de teste de stress nas soluções;
- 4.31. Configuração de estratégias de deployment das aplicações;
- 4.32. Criação de protótipos e demonstrações;
- 4.33. Responde a situações em que a equipe interna ou de primeiro nível não conseguiu isolar ou corrigir problemas no mau funcionamento do ambiente ou software;
- 4.34. Reporta problemas de confiabilidade, design ou erros de projeto para o Senac;
- 4.35. Pode estar envolvido na instalação de produtos para indicação das melhores práticas e uso de features;
- 4.36. Fornece recomendações ao Senac e equipe interna sobre possíveis atualizações e melhorias para o ambiente;
- 4.37. Identifica novas demandas de acordo com o requisito de negócio e sugere ao Senac mudanças e/ou novos projetos;

- 4.38. Informa o Senac sobre o Roadmap de produtos / data de lançamento de novas versões;
- 4.39. Relaciona-se com as demais áreas do Fabricante do software para endereçar demandas cujas soluções não sejam apresentadas.
- 4.40. Manutenção preventiva e corretiva;
- 4.41. Análise e check-list mensal dos logs e novas implementações realizadas;
- 4.42. Acompanhamento das métricas de desempenho do ambiente;
- 4.43. Manutenção dos acessos e permissões dos sistemas;
- 4.44. Manutenção dos serviços compartilhados e recursos de Sincronização Active Directory;
- 4.45. Manutenção evolutiva ou normativa em caso de alteração, exclusão de características, configurações ou funcionalidades em aplicações desenvolvidas no ambiente desenvolvidos;
- 4.46. Elaborar e executar plano de manutenção específica e gerar relatórios dos resultados;
- 4.47. Aplicar atualizações e correções para o ambiente relacionado, conforme melhores práticas do mercado.

5. SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE

- 5.1. Neste item serão apresentadas descrições de serviços de Fábrica de Software. Este item não é exaustivo e entende-se que a Contratada deverá realizar o que for preciso para entrega das necessidades do Senac.
 - 5.1.1. **Prestação de serviços de diagnóstico de demandas:** compreende as atividades necessárias à identificação do problema, realização de estudo técnico preliminar, análise de viabilidade, listagem de requisitos, proposição de soluções para o problema, planejamento inicial de projeto e mapeamento de riscos para as necessidades de novas soluções de software ou manutenções evolutivas, adaptativas e de melhoria nos sistemas de informação existentes;

- 5.1.2. **Prestação de serviços de desenvolvimento de sistemas de informação:** compreende as atividades de desenvolvimento de sistemas de informação que englobam a modelagem de negócio, a análise e o levantamento de requisitos, a construção e atualização de artefatos de documentação e do código-fonte da aplicação, a execução de testes e as demais atividades descritas no Processo de Desenvolvimento de Software do Senac, ou no PES, baseado em princípios ágeis de desenvolvimento de software;
- 5.1.3. **Prestação de serviços de manutenção de sistemas de informação:** compreende a manutenção de soluções já implantadas em ambiente de produção do Senac, com o objetivo de adaptar, evoluir e implementar melhorias, em conformidade com o processo de desenvolvimento a ser utilizado pelo Senac e a customização de sistemas de informação oriundas de outros órgãos, ou recebido pelo Senac por convênios, contratos. São considerados serviços de manutenção:
- 5.1.3.1. **Manutenção Corretiva:** correção de defeitos identificados nos sistemas de informação em produção, abrangendo comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento e quaisquer desvios em relação a requisitos aprovados pelo Senac.
- 5.1.3.2. **Manutenção Adaptativa:** adequação na solução de software em decorrência de mudanças que não impliquem inserção, alteração ou exclusão de requisitos funcionais.
- 5.1.3.3. **Manutenção de Interface:** adequação na solução de software para promover mudanças de interface e layout sem alteração de funcionalidades sob o ponto de vista do usuário.

5.1.3.4. **Manutenção Evolutiva:** mudanças em requisitos funcionais do sistema de informação já concluídos que implicam inclusão, alteração e/ou exclusão de funcionalidades

5.2. Os serviços de manutenção compreendem não apenas a modificação do código da aplicação, mas sim todas as atividades necessárias previstas no processo de desenvolvimento em uso no Senac ou no PES para o atendimento da manutenção solicitada.

5.3. Para o desenvolvimento e manutenção dos sistemas de informação serão utilizadas as linguagens atualmente em uso no Senac (Java, C#, Angular, CFML, JAVA, Bootstrap5, jquery, CSS e HTML), incluindo aplicações mobile.

5.4. Os serviços, objeto desta contratação, serão mensurados por meio da técnica de APF, onde já existe uma quantidade estimada contada pelo Senac

6. OUTROS SERVIÇOS PARA ENTREGA DE UMA APLICAÇÃO.

6.1. **Correção:** análise, diagnóstico, restabelecimento da disponibilidade, correção de falhas ou defeitos do sistema de informação em ambiente de produção, abrangendo comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou mau funcionamento da aplicação e quaisquer desvios em relação aos requisitos funcionais ou não-funcionais esperados para a solução. São considerados exemplos de indisponibilidades as seguintes situações ou defeitos que venham a ocorrer com os sistemas de informação sustentadas:

6.2. Impossibilidade de conclusão de um fluxo principal;

- 6.3. Impossibilidade ou dificuldade para concluir fluxos não essenciais do sistema;
- 6.4. Validações inconsistentes que resultem na corrupção de múltiplos registros de dados em produção;
- 6.5. Inoperância de integrações externas essenciais ao sistema;
- 6.6. Integrações inoperantes;
- 6.7. Ausência de parâmetros ou tabelas de domínio que impossibilitem o uso do sistema;
- 6.8. Divergência de regra de negócio em relação à especificação que impossibilite o uso do sistema;
- 6.9. Performance ou tempo de resposta em nível que impossibilite o uso do sistema ou ofenda os níveis de serviço acordados com as áreas usuárias.
- 6.10. As situações e defeitos enumerados anteriormente não esgotam os exemplos de indisponibilidades nos sistemas de informação sustentadas, e os casos omissos serão avaliados pelo Senac.
- 6.11. **Melhoria:** adequação do sistema de informação às necessidades de melhorias sem alteração de funcionalidades sob o ponto de vista do usuário, com a finalidade de promover a melhoria de desempenho, manutenibilidade, solucionar não-conformidades de layout e sanar aspectos ineficientes de usabilidade da aplicação;
- 6.12. **Adaptação:** adequação do sistema de informação às mudanças de ambiente operacional, compreendendo hardware e software básico e de

versão de software, de linguagem, de Browser, de Containers, de servidor de aplicação e de Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados (SGBD), que não impliquem inclusão, alteração ou exclusão de funcionalidades;

6.13. **Apuração especial:** serviços de inclusão, alteração, consulta ou exclusão de dados no banco de dados do ambiente de produção para elaboração de relatórios, correção ou adequação de informações mantidas pelos sistemas de informação sustentadas e levantamento de informações complementares e não disponibilizadas de forma automática via aplicação ao usuário;

6.14. **Apoio à produção:** suporte e acompanhamento presencial das equipes de infraestrutura para análise, diagnóstico, resolução de incidentes e proposta de melhoria, quando couber.

6.14.1. Tais serviços serão demandados somente em caso de necessidade e sob demanda para viabilização e implantação de um dos projetos listados e não podem gerar custos ao Senac. Em caso de atividades com escopo que exija esforços que impactem significativamente em custos, a empresa deverá comprovar e propor ajustes na contagem de pontos de função da ordem de serviço.

7. PLANO DE TRABALHO

7.1.1. Suporte e Manutenção

7.1.1.1. A Contratada deverá apresentar o plano de trabalho em até 10(dez) dias úteis após o início do projeto;

7.1.1.2. A Contratada deverá elaborar documento formal, com o planejamento necessário para a execução da demanda solicitada;

7.1.1.3. A manutenção corretiva deverá ocorrer conforme demanda da Contratante por meio de sistema de registro de chamados, e-mail ou telefone. Após a resolução do problema, a Contratada deverá enviar relatório com as informações sobre as correções aplicadas e resultados obtidos.

7.1.1.4. Para fins de cálculo do tamanho funcional dos Serviços de Especificação e Desenvolvimento de Sistemas foi considerada a distribuição de esforço representada pela tabela abaixo, adaptada do Roteiro de Métricas do SISP.

Atividades	Esforço Atividade	Esforço Gestão de Projetos	Total
Levantamento de Requisitos	22,50%	2,50%	25%
Análise e Projeto	13,50%	1,50%	15%
Desenvolvimento	36%	4%	40%
Testes	13,50%	1,50%	15%
Implantação	4,50%	0,50%	5%
Total	90%	10%	100%

7.2. **Manutenção Evolutiva**

A Contratada deverá prestar serviços conforme especificado e os serviços envolverão as seguintes atividades:

7.2.1.1. Elaboração de especificação de requisitos;

7.2.1.2. Especificação técnica;

7.2.1.3. Realização de testes após conclusão;

7.2.1.4. Homologação e implantação em produção.

7.3. **Desenvolvimento de Soluções e Melhorias**

7.3.1.1. O PROCESSO DE ENTREGA DE SOLUÇÕES - PES é um processo que tem por objetivo orientar a estruturação, execução, gestão e governança das entregas de soluções em TI. À semelhança de outros processos de engenharia de software, ele consiste em um conjunto de atividades, denominadas disciplinas, executadas ao longo das fases do processo de forma iterativa e incremental.

7.3.1.2. O PES é um processo originalmente proposto pela Diretoria de Tecnologia de Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MP e que, devido aos bons resultados obtidos no MP, vem sendo, com sucesso, absorvido por outros órgãos.

7.3.1.3. A íntegra da metodologia está descrita no documento: <https://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/guia-de-boas-praticas-em-contratacao-de-solucoes-de-tecnologia-da-informacao-1-edicao.htm>

7.3.1.4. O Senac estima que, ao longo da pretensa contratação utilizará o PES, ainda que parcialmente, como modelo de trabalho, onde se encontram todos os artefatos, processos e tarefas que podem ser realizados. A Contratada deverá tomar ciência desta documentação para adaptar seu método de trabalho de acordo com as reuniões iniciais de projeto (que deverão ser realizadas presencialmente), onde serão definidos os documentos mínimos de cada OS.

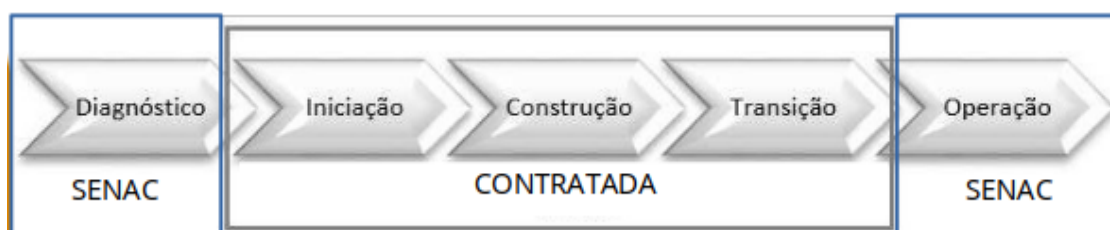
7.3.1.5. O SENAC reserva para si, o uso parcial das disciplinas e artefatos da metodologia de forma a não comprometer a dinâmica do trabalho.

7.3.1.6. São definidas as seguintes disciplinas no PES para uso no Senac:

- 7.3.1.6.1. **Alinhamento Corporativo** – disciplina que garante o alinhamento do projeto com as iniciativas estratégicas do Senac.
- 7.3.1.6.2. **Gestão de Portfólios** – disciplina utilizada para garantir que os projetos certos sejam executados de forma com que os objetivos do Senac sejam alcançados. Responsável pela organização dos projetos com objetivos comuns de resultado em forma de portfólio, visando à maximização dos benefícios, à otimização na alocação dos recursos do Senac e à minimização de conflito e concorrência entre projetos.
- 7.3.1.6.3. **Gerenciamento de Projetos** – disciplina utilizada para que cada OS ou conjunto de OS sejam abertas e executadas com sucesso, atingindo suas metas em termos de tempo, custo, escopo e qualidade.
- 7.3.1.6.4. **Gestão de Produtos** – disciplina em que são realizadas as atividades relacionadas aos requisitos da solução.
- 7.3.1.6.5. **Arquitetura** – disciplina em que é definida a organização da solução em componentes, englobando as suas relações entre si e com o ambiente e os princípios norteadores do seu desenho e evolução.
- 7.3.1.6.6. **Implementação** – engloba todas as atividades relativas à construção e testes da solução.
- 7.3.1.6.7. **Gestão de Configuração de Software** – disciplina responsável por apoiar o desenvolvimento de software com atribuições como o controle de versão, o controle de mudança e a auditoria das configurações.
- 7.3.1.6.8. **Implantação** – disciplina relacionada à produção de artefatos necessários à implantação da solução em ambiente operacional e à configuração desse ambiente.

7.3.1.6.9. **Gestão da Qualidade** – disciplina relacionada à Garantia da Qualidade de Software cujo objetivo é fornecer aos interessados em uma solução baseada em software, a adequada visibilidade dos projetos, dos processos de desenvolvimento e dos produtos gerados. O foco principal é verificar e validar os produtos de trabalho, incluindo os testes previstos neste Projeto Básico e garantir um produto isento de erros

7.3.1.7. Ciclo de Liberação da Solução: o Diagnóstico, a Iniciação, a Construção, a Transição e a Operação de Forma Sequencial.



8. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- 8.1. A Contratada deverá comprometer-se, por si e por seus funcionários, em documento formal, a aceitar e aplicar rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de TI do Senac – inclusive com a assinatura de Termo Sigilo, Confidencialidade e Ciência
- 8.2. A Contratada não poderá indicar profissionais para execução dos serviços com características e/ou antecedentes que possam comprometer a segurança ou credibilidade do Senac.
- 8.3. A Contratada deverá dar ciência e providenciar os mecanismos que julgar necessários para que seus empregados/contratados cumpram as normas e procedimentos de segurança da informação instituídos pelo Senac.

- 8.4. A Contratada responderá pelo não cumprimento, por quaisquer de seus empregados/contratados, das normas e procedimentos de segurança da informação instituídos pelo Senac.
- 8.5. A Contratada deverá comunicar imediatamente ao Senac qualquer ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão de empregados/contratados envolvidos diretamente na execução do objeto, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Senac, porventura colocados à disposição para realização dos serviços contratados.
- 8.6. A codificação dos sistemas deve incorporar, sempre que aplicável, padrões de segurança de aplicações, tais como:
 - 8.6.1. Implementação de criptografia não reversível para senhas gravadas em bancos de dados;
 - 8.6.2. Proteção de credenciais de acesso pelo uso de conexões SSL com criptografia forte nos processos de login;
 - 8.6.3. Se a aplicação trafegar dados sensíveis pela internet, utilização de conexões SSL com criptografia forte;
 - 8.6.4. Proteção contra Cross-Site Scripting (XSS);
 - 8.6.5. Proteção contra SQL Injection;
 - 8.6.6. Gerenciamento de cookies e tokens de sessão com o intuito de proteger os identificadores de sessão dos usuários;
 - 8.6.7. Remoção das informações sensíveis de parâmetros GET passados via URL;
 - 8.6.8. Validação de parâmetros e dados informados pelo usuário.

9. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- 9.1. A Licitante deverá seguir e acatar a política de segurança do Senac durante a vigência do contrato, contendo o prazo de garantia da solução proposta, inclusive alterações no decorrer no período de instalação, manutenção e suporte.

- 9.2. Toda a transmissão de dados em rede deve ser feita de forma criptografada entre as sessões clientes e a infraestrutura servidora.
- 9.3. A troca de informações para autenticação deverá ser realizada de acordo com o padrão SAML (Security Assertion Markup Language).
- 9.4. Permitir a configuração de permissões de acesso às informações de qualquer nível ou criticidade para cada usuário cadastrado.
- 9.5. A Plataforma deverá configurar automaticamente a permissão de acesso básica ao perfil do usuário, baseando-se na sincronização dos usuários, grupos e hierarquias.
- 9.6. Definição de perfis de utilização individuais ou de grupos. Nesse caso, cada usuário ou grupo de usuários poderá ou não ter acesso a determinadas funções, sendo que cada página, tela ou campo do sistema é uma função autorizável ou não.
- 9.7. Gravação automática de registros de auditoria e de controle, sem limite de tempo, para todas as funções/rotinas gerenciadas pela aplicação com identificação e registro de usuário, perfil, horário, ação e endereço IP em todos os sistemas que compõem a Plataforma.
- 9.8. Garantia do controle efetivo do uso do sistema, oferecendo total segurança contra violação dos dados ou acessos indevidos às informações, mediante uso de senhas que efetuem restrições por níveis de acesso por meio de usuários ou grupos.
- 9.9. Não deve haver transações de dados entre interfaces de usuários e banco de dados. Todo o tráfego de dados entre aplicação e servidor de banco de dados deve ser centralizado por meio do protocolo nativo do serviço.
- 9.10. O Senac busca alcançar a certificação BR/ISO/IEC 270001:2013; diante desse cenário, a Licitante deverá atender referente à Segurança da informação diante dos requisitos aderentes à NBR/ISO/IEC 270001:2013. No Data Center do Senac operamos com os principais players de mercado como Checkpoint (Firewall), Cisco (Nexus), F5 Big IP (balanceador de aplicações e WAF), solução Balabit (auditoria de sessão em servidores) e Trend (Deep

Security), seguindo assim as melhores práticas e estando em compliance com as normas de Segurança.

A solução a ser contratada deverá possibilitar integrações junto às marcas e soluções citadas acima.

- 9.11. As regras, parametrizações e configurações, seja em nuvem ou localmente no Senac, deverão estar dentro das normas e tratativas pelas áreas e equipes do Senac. Lembrando que, diante a uma análise de risco, caso o Senac visualize potencial problema ou ameaça diante do cenário ou causa, as equipes poderão interagir imediatamente em quaisquer ambientes com objetivo de mitigar propagações de problemas pela rede local, Data center Corporativo ou até mesmo na solução em nuvem, procurando sempre manter a integridade das partes ou serviços prestados.
- 9.12. Todas as demandas deverão seguir um fluxo de trabalho/ processo, SLA e definição de responsabilidades, o qual deverá ser analisado pelas áreas e equipes do Senac, em caso de problemas no âmbito de Segurança da Informação.
- 9.13. O Senac possui uma norma já implantada que é a Política de Segurança da Informação Educacional; sendo assim, a Licitante deverá estar ciente e seguir conforme as práticas estabelecidas no documento oficial. Caso ocorram alterações, atualizações ou inclusões de novas normas ou documentações, fica o Senac responsável por atualizar a Licitante sobre o caso.
- 9.14. A Licitante deverá possuir ferramentas que possibilitem ao Senac gerar relatórios demonstrativos sobre o status de Segurança da Informação por ambientes, como também um SOC (Security Operations Center) para tratativas de incidentes ou problemas sempre alinhados junto à equipe de Segurança da Informação do Senac.
- 9.15. A Licitante terá obrigação de informar o Senac sobre qualquer alteração, manutenção ou indisponibilidade no contexto de Segurança da Informação.

- 9.16. Todas as informações obtidas pela Licitante quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo zelar por seus representantes, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto de dados, informações, documentos e especificações técnicas, que tenham conhecimento em razão dos serviços executados, conforme previsto no Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012.
- 9.17. A Licitante concorda que eventual tratamento de dados pessoais decorrente da execução de Contrato com o Senac deverá observar a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("LGPD") e demais normas aplicáveis relativas à proteção de dados pessoais, comprometendo-se a (i) observar as obrigações estabelecidas pela LGPD; (ii) adotar medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais; (iii) envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais sejam corretos e atualizados em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo; (iv) notificar o Senac acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizados, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Contrato; (v) cooperar com o Senac no cumprimento de solicitações envolvendo tratamento de dados pessoais pelos titulares e autoridades e mitigação de riscos, permitindo, inclusive, realização de auditorias em matéria de proteção de dados pessoais; (vi) identificação do profissional responsável pela proteção de dados (DPO) dentro da empresa, garantindo a segurança das informações, tanto dos clientes quanto da própria organização para que o Senac possa deliberar e articular a respeito das boas práticas adotadas em conformidade com as leis em vigor e (vii) Declaração de cumprimento de normas relativas à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("LGPD"), e à normativos específicos sobre Segurança da

Informação, com indicação das medidas técnicas e administrativas tomadas nesse sentido.

10. OBJETO E SUAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. 24 MESES
1	Desenvolvimento, manutenção, configuração, parametrização e testes.	Horas	5.600
2	Suporte a Plataforma, instalação, upgrade, configuração e tuning de performance.	Horas	7.000

11. PERFIL DOS PROFISSIONAIS

- 11.1. A Contratada deverá apresentar para a prestação dos serviços equipe de profissionais que, no seu conjunto, tenham domínio sobre todos os componentes da plataforma ofertada. Deverá haver coerência entre a natureza da atividade e a especialidade e perfil do profissional alocado para a sua execução, sendo que essa coerência, incluindo o volume de horas e duração, poderá ser avaliada, questionada e rejeitada pelo Senac.
- 11.2. As equipes da Contratada poderão estar localizadas em seus escritórios próprios. O Senac poderá a seu critério, solicitar a presença física de profissionais da Contratada em suas instalações em São Paulo, visando a agilidade, ou melhor prestação dos serviços.
- 11.3. A Contratada deverá dispor de um gerente de projetos dedicado integralmente desde o início do projeto para atendimento da conta do Senac.

11.4. O trabalho de acompanhamento, planejamento e direcionamento das implementações das funcionalidades do projeto onde as equipes da Contratada irão participar consistem em:

- Direcionamento na utilização das funcionalidades nativas da plataforma a fim de facilitar a curva de aprendizagem;
- Direcionamento na definição da arquitetura da informação na plataforma;
- Direcionamento na melhor forma de integrar a plataforma com os sistemas legados;
- Direcionamento das boas práticas de utilização da plataforma;
- Acompanhamento do projeto de implementação e customização da plataforma para assegurar a conformidade das implementações com a plataforma.

12. PROCESSO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

Estima-se um total de 80 (Oitenta) milhões de documentos, acondicionados em caixas boxes de papelão.

12.1. Documentos a serem tratados

ÁREA	TIPO DOCUMENTAL
GEF	FINANCEIRO
GEF	CORRESPONDÊNCIA EXPEDIDAS
U.E	FINANCEIRO
U.E	SECRETARIA EDUCACIONAL
GEP	PRONTUÁRIOS DE EX-FUNCIONÁRIOS
GEP	PROCESSOS TRABALHISTAS
GEP	PROCESSOS TRABALHISTAS TERCEIROS
GEP	CONTRATOS DE DOCENTE
GEP	GFIP (GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS)
AJ	PROCESSOS JURÍDICOS
AJ	PROCURAÇÕES
GMS	CONTRATOS
GMS	PROCESSO DE COMPRAS
GMS	PEDIDO DE COMPRAS DIRETO
SENG	PROCESSO DE COMPRAS
SENG	PEDIDO DE COMPRAS DIRETO
GCR	CONTRATOS
GCR	AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

13. EXECUÇÃO DE SERVIÇO

A Contratada será responsável por todos processo de recebimento dos documentos, conferência, preparação documental, manuseio, organização e digitalização. O documento deverá permanecer no mesmo estado desde o recebimento até a guarda da documentação.

Não poderá de forma alguma ocorrer danos ou extravio de documentos e informações contidas nos mesmos.

13.1. Conferência Documental

- 13.1.1. Retirar a caixa a ser digitalizada no local determinado pelo Contratante;
- 13.1.2. Retirar a documentação da caixa;
- 13.1.3. Conferir os documentos físicos com a etiqueta, formulário, protocolo constante na caixa;
- 13.1.4. Verificar a ordenação da documentação, inclusive os faltantes, conforme instruções de conferência para cada tipo documental;

13.2. Preparação documental

Em um ambiente limpo e organizado deve-se iniciar a higienização e preparação documental:

- 13.2.1. Efetuar a extração de cliques e grampos;
- 13.2.2. Verificar se há documentos grudados um no outro;
- 13.2.3. Efetuar a restauração dos documentos rasgados, reforço de furos e outros defeitos aparentes;
- 13.2.4. Utilizar carimbo nos casos de documentos que apresentarem dificuldade de identificação (cópia e ilegível);
- 13.2.5. Verificar se algum documento tem tamanho diferente de A4;
- 13.2.6. Envolver em elástico a documentação (deixar a documentação firme e presa, sem excesso de elásticos);
- 13.2.7. Guardar os documentos dentro da caixa. Caso a caixa não esteja em bom estado, a mesma deverá ser substituída;
- 13.2.8. Guardar as caixas "deitadas" para descanso dos documentos;
- 13.2.9. Verificar a necessidade de utilização de separadores, conforme tipo documental.
- 13.2.10. Os procedimentos devem ser cumpridos em sua integralidade para todos os documentos.

14. DIGITALIZAÇÃO

- 14.1. Iniciar o processo de digitalização, informando o número do lote e da caixa das informações a serem digitalizadas no sistema e anotar o número do lote no primeiro separador de cada lote e este deixá-lo na documentação;
- 14.2. Verificar se a documentação está completa e íntegra;
- 14.3. Retirar os separadores após a digitalização;
- 14.4. Devolver todos os documentos para a caixa;
- 14.5. Colocar a caixa no mesmo local da retirada;

15. DISPONIBILIZAÇÃO DOS ARQUIVOS DIGITALIZADOS

- 15.1. Os arquivos digitalizados devem ser integrados e desenvolvidos para integração com sistemas de informação da Contratante e armazenados em local seguro definido pela Contratada e validada pela equipe de tecnologia do Senac São Paulo.
- 15.2. A solução deverá ter total controle sobre quem acessa, imprime e altera os documentos.
- 15.3. Os documentos devem ser armazenados com marca d'água digital contendo o logo a ser definido pela Contratante;
- 15.4. Versionamento e controle de versão dos documentos;
- 15.5. Metadados para fácil localização dos arquivos;
- 15.6. Disponibilizar através de um aplicativo web a solução com customizações definidas pela Contratante;

16. VALIDAÇÃO PRÉVIA

- 16.1. A cópia digital deve ser conferida com o documento físico original.
- 16.2. Para fins da presente contratação entende-se que:
- 16.3. Durante a prestação dos serviços, a Contratada deverá cumprir rigorosamente as orientações contidas no neste termo de referência.
- 16.4. A Contratada deverá dispor de processo rigoroso de rastreabilidade de todas as fases dos serviços executados, devendo ser registrada data de todas as ações;
- 16.5. A visualização e leitura do documento digitalizado deverão ser idênticas àquelas do original, podendo o Contratante rejeitar digitalizações que não produzam o resultado esperado e/ou a leitura do documento digital em comparação com o documento original que apresente desconformidades, tais como:
- 16.6. Imagens desfocadas, ilegíveis ou sobrepostas total ou parcialmente;
- 16.7. Resolução na digitalização em níveis inferiores ao contratado;
- 16.8. Preenchimento ou alimentação incorreta de dados dos arquivos ou índices;
- 16.9. Páginas sequenciadas na ordem incorreta;

- 16.10. Nomeação de arquivos que não corresponde à imagem gravada, ou ainda, com ausência de classificadores previamente definidos.

17. DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 17.1. Serviços de Digitalização do acervo documental, contemplando: desmontagem, triagem, digitalização, remontagem, identificação e guarda;
- 17.2. O serviço de digitalização será efetuado a partir de uma estrutura montada pela Contratante;
- 17.3. O início e o final da digitalização de um lote devem ser registrados em sistema com a identificação do lote, nome do funcionário, data e hora.
- 17.4. Entende-se por lote o agrupamento de processos entregue para a Contratada, para digitalização, devidamente identificado em carga de remessa pela Contratante.
- 17.5. Os documentos serão digitalizados com a resolução mínima de 150, 200 ou 240 dpi para documentos com qualidade de imagem "ótima" e não menores que 100 dpi para notas fiscais, fotos e documentos coloridos.
- 17.6. Digitalizações devem ser feitas com o recurso de OCR (Reconhecimento Óptico de Caracteres) para permitir a busca textual;
- 17.7. A Contratada deverá entregar os documentos e processos que foram digitalizados, remontados segundo a sequência original ou conforme definido no processo de tratamento, desconsiderando-se os elementos removidos pela higienização;

18. CONTROLE DO FLUXO DE PROCESSOS

- 18.1. A solução deve abranger a configuração de ferramenta de BPMS Open Source e produtos capazes de permitir a simplificação e a melhoria da eficiência do fluxo de digitalização do acervo com segurança e maior confiabilidade operacional, e que permita o manuseio sem conhecimentos técnicos específicos por parte dos usuários. Desta forma essa solução deve permitir, principalmente:

- 18.1.1. Gerenciamento de fluxo de trabalho: os usuários podem projetar, testar e executar fluxos de trabalho complexos para gerenciar as interações entre funcionários, sistemas e dados.
- 18.1.2. Mecanismo de regras de negócios: os usuários podem criar conjuntos de regras e condições de negócios como parte do design e execução do processo;
- 18.1.3. Criação/Manutenção amigável de formulários, interfaces de usuários e relatórios;
- 18.1.4. Análise: os usuários podem definir métricas, indicadores e emitir relatórios de monitoramento (padrões ou customizados),
- 18.1.5. Integrações com os sistemas legados,
- 18.1.6. Rastreabilidade e controles de auditoria.
- 18.2. Destacamos que a solução deve trazer muita flexibilidade para o fluxo de digitalização do acervo e, por conseguinte, eventuais necessidades de alterações nesse fluxo poderão ser realizadas utilizando ferramentas de configuração visual, com a menor necessidade possível de desenvolvimento de código. Em linhas gerais a codificação de programas deverá ser minimizada, em sua maioria, atendendo às necessidades de obtenção e de gravação de dados externos.

19.SOBRE O ATENDIMENTO

- 19.1. A prestação de serviço deverá ser de 5600 (cinco mil e seiscentas) horas para desenvolvimento, manutenção, configuração, parametrização e testes) e 7000 (sete mil) Horas, sendo, ao menos 25% no período noturno ou de madrugada;

SERVIÇOS MENSAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. 24 MESES
1	Desenvolvimento, manutenção, configuração, parametrização e testes.	Horas	5.600
2	Suporte a Plataforma, instalação, upgrade, configuração e tuning de performance.	Horas	7.000

20. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 20.1. Os serviços ser realizados nas dependências do Senac Boraceia, localizado na Rua Boraceia, 33 – Barra Funda – São Paulo – SP;
- 20.2. Os serviços deverão ser prestados em dias úteis, no horário das 09h às 18h.
- 20.3. A Contratada deverá respeitar o limite da quantidade de pessoas no ambiente em função da saída de emergência em caso de necessidade de esvaziamento do local.
- 20.4. O cronograma de execução poderá ser alterado pelo Contratante, visando o atendimento de necessidades urgentes demandadas pela Administração.

21. DOS EQUIPAMENTOS

- 21.1. Os equipamentos scanners deverão obedecer a quantidade mínima de 30.000 páginas por dia, deverão ser considerados também equipamentos para Spare/ Sobressalente de 5X1. A cada 5 scanners em operação 1 (um) equipamento deve ficar em spare para troca imediata em caso de falha ou parada repentina.

22. DO DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE

- 22.1. O quantitativo necessário de funcionários definidos pela Contratada em sua proposta de preço constituirá em mão-de-obra para execução da contratação por folha digitalizada para a produção estipulada, não sendo inferior a quantidade de equipamentos para a quantidade de documentos a serem digitalizados e 1 (um) supervisor para as atividades relacionadas.

23. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 23.1. No início da execução do serviço e durante a vigência contratual, os profissionais indicados para a prestação dos serviços, deverão possuir vínculo com a Contratada na modalidade CLT, comprovada por meio da juntada de cópia de registro de empregado, ou da cópia do ato de investidura em cargo de direção, ou da cópia do contrato social ou ainda do contrato civil de prestação de serviços a fim de comprovar que este profissional pertence ao quadro da empresa, ou é seu diretor ou seu sócio.

24. SUPERVISÃO

- 24.1. Descrição das atividades para o trabalho de Supervisão:
- 24.1.1. Acompanhar e orientar os serviços desenvolvidos pelos preparadores/digitalizadores em conformidade com o especificado neste Termo de Referência e com as normas legais específicas relativas ao objeto para o qual a empresa fora contratada.
 - 24.1.2. Verificar a agilidade no cumprimento dos serviços e metas previamente estabelecidas;
 - 24.1.3. Auxiliar nas demais funções correlatas às atividades relativas à prestação dos serviços contratados;
 - 24.1.4. Comunicar aos responsáveis pelo contrato, imediatamente todas as anormalidades consideradas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível, reduzir a termo a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias necessários aos esclarecimentos dos fatos;

- 24.1.5. Controlar prazos e cronogramas de trabalho para cumprimento dos serviços e metas em consonância com este Termo de Referência.
- 24.1.6. Solicitar manutenção de equipamentos e máquinas, quando necessário;
- 24.1.7. Reproduzir documentos em scanner e em fotocopiadoras;
- 24.1.8. Operar microcomputador e possuir noções básicas de Windows, Word e Excel;
- 24.1.9. Perfil mínimo do profissional a ser alocado na execução da atividade de supervisão:
 - Capacitação para o desenvolvimento das atividades relacionadas ao perfil/requisito profissional exigido neste Termo;
 - Responsabilidade;
 - Organização;
 - Polidez;
 - Habilidade no trato das pessoas;
 - Atenção aos detalhes/ precisão;

25. HIGIENIZAÇÃO

- 25.1. Descrição das atividades do higienizador de documentos:
 - 25.1.1. Proceder com as orientações de Preparação Documental
 - 25.1.2. Auxiliar nas demais atividades correlatas à prestação de serviços contratados.
- 25.2. Perfil mínimo do profissional a ser alocado da atividade de higienizador:
 - 25.2.1. Capacitação para o desenvolvimento das atividades relacionadas ao perfil/requisito profissional exigido neste Termo;
 - Responsabilidade;
 - Organização;
 - Atenção;
 - Disciplina;
 - Polidez;
 - Presteza;

- Discrição.

26. DIGITALIZAÇÃO

26.1. Descrição das atividades do DIGITALIZADOR:

26.1.1. Eliminar eventuais grampos, clipes, colchetes e outros materiais não passíveis de digitalização que porventura não tenham sido retirados durante o processo de higienização além de dobras e vincos dos documentos;

26.1.2. Operar equipamentos de Scanner e Fotocopiadoras;

26.1.3. Operar microcomputador e possuir noções básicas de Windows e Word;

26.1.4. Perfil mínimo do profissional a ser alocado na execução da atividade de Digitalizador:

- Capacitação para o desenvolvimento das atividades relacionadas ao perfil/requisito profissional exigido neste Termo;

- Responsabilidade;

- Organização;

- Atenção;

- Disciplina;

- Polidez;

- Presteza;

- Discrição;

27. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

27.1.1. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

27.1.2. Eventualmente esta prestação de serviços poderá ser auditada durante a vigência do contrato por empresa a ser contratada, visando apoio na fiscalização das atividades.

28. GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

- 28.1. A Contratada garantirá os serviços e produtos entregues pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do aceite definitivo pela Contratante;
- 28.2. O prazo de garantia deverá ser respeitado pela Contratada mesmo após o término do prazo de vigência do contrato;
- 28.3. Durante o período de garantia, caberá à Contratada realizar toda a correção decorrente dos erros ou falhas cometidas na execução dos serviços contratados ou decorrentes de integração e adequação sistêmica, sem que isso implique em ônus adicional aos valores contratados, desde que não tenham se dado em razão das especificações feitas pela Contratante;
- 28.4. Atividades específicas que exigirem interação presencial com as áreas demandantes ou áreas de negócio do Contratante, como levantamento de requisitos, reuniões, entrevistas, Caso um componente de software e/ou artefato referente a um serviço contratado seja alterado pela Contratante ou por outro fornecedor por ela designado, a garantia cessará apenas para esse produto.

29. REMUNERAÇÃO

- 29.1. Todos os pagamentos serão efetuados diretamente à Contratada através de depósito bancário.
- 29.2. Os pagamentos referentes aos itens 1 e 2 da Proposta Comercial, serão realizados através de relatório de ordem de serviço enumerando as atividades de desenvolvimento e suporte e os termos de aceitação de sprint, que foram concluídas no período, com base nas horas trabalhadas para efetivação do respectivo serviço, conforme valores constantes na proposta comercial.
- 29.3. O pagamento referente ao item 3 da Proposta Comercial, serão realizados mensalmente, através de relatório de ordem de serviço enumerando a quantidade de documentos processados no período, conforme valores estipulados na proposta comercial.

- 29.4. Os preços apresentados devem incluir todos os impostos, bem como, as demais exigências da Minuta Contratual e Anexos.
- 29.5. Incluem-se no preço dos serviços todos os custos necessários à sua execução, inclusive ferramentas e transporte de equipamentos.
- 29.6. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de locomoção, refeições e estadias feitas pela equipe da Contratada, para execução dos serviços ora contratados.

O presente Anexo, devidamente rubricado pelas Partes, integra o Contrato de Prestação de Serviços para todos os fins de direito.

ANEXO C

ACORDO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

1. DEFINIÇÕES

1.1 Quando utilizados neste Acordo de Tratamento de Dados Pessoais ("Acordo"), os seguintes termos, no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído abaixo, exceto se expressamente indicado ou acordado entre as Partes de outra forma:

"Dado(s) Pessoal(ais)" significa qualquer informação que, direta ou indiretamente, identifique ou possa identificar uma pessoa física, como, por exemplo, nome, CPF, endereço, e-mail, número de IP, número de conta corrente, geolocalização, dentre outras. Incluem-se neste conceito os Dados Pessoais Sensíveis, conforme abaixo definido;

"Dado(s) Pessoal(is) Sensível(eis)" significa qualquer informação que revele ou tratamento que venha a revelar, em relação a uma pessoa física, sua origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou à organização de caráter religioso, filosófico ou político, dados referentes à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

"Titular(es)" significa qualquer pessoa física identificada ou que possa ser identificada a partir dos Dados Pessoais;

"Tratamento" significa toda e qualquer atividade realizada com os Dados Pessoais, incluindo, mas não se limitando a, coleta, armazenamento, compartilhamento, destruição, agregação, dentre outras;

“**Violação de Dados**” significa qualquer situação, acidental ou intencional, ilícita, praticada com culpa ou dolo, que provoque (i) destruição, (ii) perda, (iii) alteração, (iv) divulgação ou (v) acesso não autorizado a Dados Pessoais;

“**Controlador(a)**” significa a instituição a quem compete definir sobre o Tratamento (escopo, propósito e meios);

“**Operador(a)**” significa a instituição ou pessoa física a quem compete realizar o Tratamento em nome do Controlador.

- 1.2 Todos os demais termos não definidos neste Acordo que possuem definição na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”) serão compreendidos como ali disposto.

2. OBJETO

- 2.1 Este Acordo se aplica ao Tratamento decorrente do Contrato sujeito à legislação brasileira, em especial a LGPD, sendo o **Senac** o Controlador e a **Contratada** a Operadora.
- 2.2 O **Adendo** elenca as categorias de Dados Pessoais e de Titulares, a natureza e o propósito para o qual são tratados os Dados Pessoais e integra este Acordo e o Contrato.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTROLADOR

- 3.1 Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Acordo e no Contrato e seus outros Anexos, o Controlador deverá:

- (i) Disponibilizar à Operadora todas as instruções relacionadas ao Tratamento;
- (ii) Cooperar com a Operadora no cumprimento de obrigações decorrentes da LGPD;
- (iii) Respeitar, no Tratamento, os princípios descritos no artigo 6º da LGPD, disponibilizando aos Titulares todas as informações obrigatórias previstas na LGPD e demais legislações aplicáveis;
- (iv) Adotar as medidas necessárias para garantir que o Tratamento seja enquadrado em uma das hipóteses legais previstas na LGPD;
- (v) Respeitar os Direitos dos Titulares previstos na LGPD e responder adequadamente e em prazo razoável as solicitações dos Titulares;
- (vi) Manter registro dos Tratamentos realizados;
- (vii) Notificar, quando exigido pela legislação, as autoridades competentes e os Titulares acerca da ocorrência de incidente de segurança.

4. OBRIGAÇÕES DA OPERADORA

4.1 Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Acordo e no Contrato e seus outros Anexos, a Operadora deverá:

- (i) Cumprir as normas brasileiras vigentes sobre proteção de dados pessoais, em especial a LGPD, a todo o momento e de forma completa, adotando medidas técnicas e organizacionais adequadas à natureza das suas atividades, mantendo comprovação de tal cumprimento;

- (ii) Informar o Controlador caso tenha acesso a Dados Pessoais que não os descritos no Adendo;
- (iii) Garantir a confidencialidade dos Dados Pessoais, por si, seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros que venham a ter acesso aos Dados Pessoais;
- (iv) Cooperar com o Controlador no cumprimento de obrigações referentes ao exercício dos Direitos dos Titulares previstos na LGPD e no atendimento a eventuais solicitações de autoridades brasileiras, incluindo a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD");
- (v) Auxiliar o Controlador no cumprimento das suas obrigações, sobretudo as de notificação da ocorrência de incidente de segurança e elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais;
- (vi) Realizar o Tratamento apenas e exclusivamente de acordo com as instruções recebidas do Controlador, sendo expressamente vedado o Tratamento posterior em qualquer hipótese e para qualquer outra finalidade, exceto em casos de estrito cumprimento de obrigação legal ou regulatória, situação em que passará a ser a Controladora em relação ao Tratamento exclusivamente para tal finalidade;
- (vii) Adotar medidas de segurança da informação adequadas ao risco das suas atividades, incluindo as medidas de segurança físicas, técnicas e organizacionais comercialmente razoáveis e adequadas que se fizerem necessárias para garantir a segurança, a confidencialidade e a integridade dos Dados Pessoais, bem como para evitar eventual alteração, perda, tratamento ou acesso não autorizado;

- (viii) Permitir que o Controlador realize auditorias e/ou inspeções, diretamente ou por meio de terceiros, para garantir que as obrigações presentes neste Acordo são cumpridas e/ou, a pedido do Controlador, fornecer os documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações previstas na LGPD e neste Acordo;

- (ix) Informar, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas de seu conhecimento: (a) o recebimento de qualquer comunicação, incluindo notificação ou citação, solicitando o fornecimento da integralidade ou parte dos Dados Pessoais; (b) a ocorrência de qualquer incidente de segurança, juntamente com informações sobre os Dados Pessoais objeto do incidente de segurança, quantidade de Titulares afetados, consequências do incidente de segurança, medidas adotadas para reduzir eventuais impactos aos Titulares e outras que possam ser solicitadas pelo Controlador; (c) o recebimento de qualquer solicitação, de qualquer tipo, feita por Titular de Dado Pessoal, a qual apenas será respondida após autorização prévia e expressa do Controlador;

- (x) Informar o Controlador caso esteja sujeito a qualquer legislação e/ou regulamento que impeça o cumprimento integral de qualquer disposição neste Acordo e/ou legislação aplicável;

- (xi) Informar, imediatamente, o Controlador, caso deixe de estar em conformidade com as obrigações previstas neste Acordo e/ou leis aplicáveis, sendo garantido ao Controlador, neste caso, o direito de rescindir o Contrato, sem qualquer penalidade ou pagamento, ou suspender a execução do Contrato enquanto a Operadora não estiver em conformidade com este Acordo, com a LGPD e demais leis pertinentes; e

(xii) Não reter e não permitir que seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros retenham quaisquer Dados Pessoais por um período superior ao necessário para a execução dos Serviços e/ou para o cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato, ou conforme necessário ou permitido pela lei aplicável. Finalizado o Contrato, a Operadora deverá devolver a íntegra dos Dados Pessoais que possuir, apagando integralmente tais dados após confirmação de recebimento pelo Controlador. Em caso de manutenção de quaisquer Dados Pessoais, exigida ou assegurada pela legislação vigente, a Operadora passará a ser a Controladora em relação ao Tratamento exclusivamente para tal finalidade.

4.2 É vedado à Operadora:

- (i) Realizar qualquer tipo de Tratamento em desacordo com os comandos indicados pelo Controlador;
- (ii) Vender, compartilhar ou ceder, a qualquer título, os Dados Pessoais, sem a prévia e específica autorização escrita do Controlador;
- (iii) Copiar, transferir, duplicar ou realizar qualquer ação que vise à criação de um novo banco de dados contendo os Dados Pessoais que não aquele inicialmente contratado com ou autorizado pelo Controlador, sem a prévia e específica autorização escrita deste;
- (iv) Utilizar qualquer tipo de ferramenta, engenharia reversa ou qualquer outro método que vise a identificar os Titulares dos Dados Pessoais caso tenham sido compartilhados pelo Controlador de forma a não ser possível a identificação direta dos Titulares; e

(v) Transferir os Dados Pessoais para país diverso daquele em que o Dado Pessoal foi obtido, exceto caso o Controlador prévia e expressamente autorize por escrito e sejam adotadas as salvaguardas necessárias nos termos da lei.

4.3 Caso o Controlador autorize a transferência internacional dos Dados Pessoais, conforme o item (v) da Cláusula 4.2 acima, e caso o país em que esteja localizado o destinatário que receberá os Dados Pessoais não possua nível adequado de proteção de Dados Pessoais conforme determinações da ANPD, a Operadora deverá, previamente à transferência, estabelecer em conjunto com o Controlador qual mecanismo será utilizado para garantir a legalidade da transferência internacional de Dados Pessoais, segundo as regras constantes na LGPD e normativos emitidos pela ANPD.

4.4 Caso a Operadora contrate terceiros para realizar o Tratamento, obriga-se a:

(i) Garantir que o terceiro atenda a todas as condições previstas neste Acordo, na LGPD e demais leis aplicáveis;

(ii) Realizar a contratação do terceiro por meio de contrato escrito contendo todas as condições e obrigações deste Acordo; e

(iii) Fornecer, sempre que solicitado, cópia do contrato celebrado com terceiro e quaisquer documentos e informações adicionais que se façam necessários a garantir que o terceiro cumpre as obrigações previstas neste Acordo e decorrentes da LGPD.

4.4.1 Em qualquer caso, a Operadora é integral e exclusivamente responsável por todas as ações praticadas por terceiros contratados e quaisquer danos materiais e/ou morais, inclusive lucros cessantes, custos e despesas

(incluindo, mas não se limitando a, honorários advocatícios cabíveis), devidos ao Controlador, aos Titulares e/ou a terceiros em decorrência da atuação de terceiro contratado, sendo responsável pelo ressarcimento integral ao Controlador conforme disposto na Cláusula 5 abaixo.

5. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

5.1 Cada Parte é integralmente responsável por quaisquer danos materiais e/ou morais, inclusive lucros cessantes, custos e despesas (incluindo, mas não se limitando a, honorários advocatícios cabíveis) decorrentes de ou relacionados ao Tratamento causados por culpa e/ou dolo da Parte infratora ou qualquer de seus representantes, prepostos, empregados, profissionais por ela indicados e/ou terceiros em desacordo com o presente Acordo ou legislação aplicável, incluindo, mas não limitado a, qualquer (i) violação de quaisquer Direitos de Titulares e terceiros; (ii) violação por parte da Operadora ou de qualquer de seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros de qualquer obrigação, declaração ou garantia contida no presente Acordo; (iii) não cumprimento por parte da Operadora ou de qualquer de seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros das leis aplicáveis, especialmente da LGPD; e (iv) incidente de segurança causado, inclusive por negligência, pela Operadora, seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros.

5.2 As Partes reconhecem que o Titular dos Dados Pessoais poderá requerer que o ressarcimento de eventuais prejuízos suportados seja realizado diretamente pelo Controlador e/ou pela Operadora, podendo, inclusive, ajuizar ação administrativa ou judicial para tanto, pelo que, a Parte acionada, se for o caso, terá o direito de regresso contra a outra Parte caso o dano tenha sido causado exclusivamente por culpa e/ou dolo da outra Parte. Se o dano tiver ocorrido mediante culpa e/ou dolo concorrente, as Partes serão responsáveis em conjunto, sendo que o direito de regresso

deverá ser exercido apenas sobre 50% (cinquenta por cento) do valor despendido.

- 5.3 As Partes reconhecem que as autoridades brasileiras poderão fiscalizar e aplicar sanções administrativas, incluindo multas, ao Controlador ou à Operadora no caso de violação de normas de proteção de dados pessoais. Caso seja imputada a uma Parte sanção administrativa decorrente de culpa e/ou dolo da outra Parte, a Parte infratora será integralmente responsável pelo ressarcimento de todos os prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, danos materiais e/ou morais, inclusive lucros cessantes, custos e despesas (incluindo, mas não limitando a, honorários advocatícios cabíveis).

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 Na hipótese de conflito entre as cláusulas e condições previstas no Contrato e outros Anexos e este Acordo, prevalecerão os termos aqui dispostos especificamente no que se refere ao Tratamento.
- 6.2 As Partes acordam que o Adendo será preenchido na presente data e poderá ser atualizado, eventualmente, pelas Partes, por escrito.
- 6.3 Caso qualquer disposição deste Acordo seja considerada nula, em caso de alteração no texto da LGPD ou de publicação de normativos da ANPD após a data de celebração deste Acordo em que se faça necessária qualquer alteração de uma disposição, as demais permanecerão válidas e em vigor e as Partes deverão proceder à alteração da cláusula em questão, preservando a sua intenção original.
- 6.4 As Partes reconhecem que qualquer tolerância em relação à violação de qualquer cláusula, termos ou disposições deste Acordo ou o não exercício,

por cada Parte, de direito que lhe é assegurado neste Acordo ou pela lei, não constituirá uma novação e tampouco será interpretada como uma renúncia de tais disposições e direitos, de modo que não impedirá tal Parte de exigir a execução de toda e qualquer obrigação deste Acordo em conformidade com seus termos, a qualquer tempo.

- 6.5 Todas as notificações e demais comunicações entre as Partes decorrentes deste Acordo deverão ser realizadas por escrito e enviadas para os seguintes contatos:

Para o Controlador: Senac

Nome: Fernando Sátiro Pereira

Telefone: (11) 3236-1100

E-mail: privacidade@sp.senac.br

Endereço: Rua Dr. Vila Nova, 228, 3º andar, São Paulo/SP, CEP 01222-903

Para a Operadora:

Nome:

Telefone:

E-mail:

Endereço:

- 6.5.1 A Parte que tiver alterado os dados de contato deverá comunicar as alterações à outra Parte. Até que seja feita essa comunicação, serão válidos e eficazes os avisos, as comunicações, as notificações e as interpelações enviadas para o contato constante acima.

O presente Anexo, devidamente rubricado pelas Partes, integra o Contrato de Prestação de Serviços para todos os fins de direito.

ADENDO AO ACORDO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (“ADENDO”)

Categoria dos Titulares:

Dados de alunos, professores, funcionários, parceiros, fornecedores e usuários de aplicações

Tipo de Dados Pessoais:

- Nome, telefones de contato, e-mail, CPF, RG, carteira de motorista, Carteira de Trabalho, Passaporte, WhatsApp, Conta Redes Sociais; Endereço, CEP, Data de Nascimento, Naturalidade, Nacionalidade, Gênero;
- Estado Civil;

Finalidade do Tratamento:

Digitalização de documentos e Desenvolvimento de Software

O presente Adendo, devidamente rubricado pelas Partes, integra o Acordo de Tratamento de Dados Pessoais para todos os fins de direito.